

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

**AUDITORIA-GERAL**

**SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIA EM  
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**



# **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2070.1052.17**

***FAPEMIG – SEDECTES***

***“UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE  
MINAS GERAIS - UAITEC”***

**2017**



## **SUMÁRIO**

---

---

<b>SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. OBJETIVO GERAL .....</b>	<b>3</b>
<b>2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA .....</b>	<b>4</b>
<b>3. CONCLUSÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>APÊNDICE I – CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA .....</b>	<b>7</b>
<b>APÊNDICE II – HISTÓRICO DE CORRESPONDÊNCIAS DO TCT Nº 21.08/2015 .....</b>	<b>31</b>
<b>APÊNDICE III – METODOLOGIA E LEGISLAÇÃO .....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO I –TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21.08/2015 .....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO II – REGISTRO DE ENTREVISTA COM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.....</b>	<b>50</b>



---

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

A Auditoria-Geral, por meio da Diretoria de Auditoria em Transferências a Entidades, unidade administrativa da Superintendência Central de Auditoria em Transferências Voluntárias, realizou auditoria no Termo de Cooperação Técnica – TCT nº 21.08/2015, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais – SECTES, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais – SEDECTES, e a Fundação de Apoio à Universidade de São João Del-Rei – FAUF, cujo objeto contempla a “IMPLANTAÇÃO DE 35 NOVAS UNIDADES DA REDE UAITEC”.

Em decorrência da execução do trabalho, foram enviados à FAPEMIG e à SEDECTES, por meio dos Ofícios GAB/CGE nº 116/2017 e GAB/CGE nº 117/2017, respectivamente, ambos de 22/3/2017, Mapa de Constatações contendo os fatos detectados e propostas de medidas saneadoras, concedendo-lhes prazo de 20 (vinte) dias úteis para manifestação.

Em resposta, a FAPEMIG encaminhou à Controladoria-Geral do Estado - CGE o OFÍCIO PRE Nº 104/2017, de 12/6/2017, o qual foi considerado para análise dos fatos detectados, das medidas saneadoras propostas e da conclusão deste Relatório.

Registra-se que a SEDECTES não encaminhou manifestação acerca dos fatos apontados e medidas saneadoras propostas no Mapa de Constatações. A Secretaria solicitou, por meio do OF.SECTES.GAB Nº 424/17, de 26/4/2017, dilação de prazo para emissão da requerida manifestação. Contudo, findo o novo prazo concedido, não remeteu suas considerações.

---

### **1. OBJETIVO GERAL**

---

O objetivo geral do trabalho consistiu em avaliar a regularidade da execução física e financeira das despesas realizadas com recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 21.08/2015, celebrado entre a



FAPEMIG, a SECTES, atual SEDECTES, e a FAUF, para a “*execução técnica do projeto APOIO À IMPLANTAÇÃO DE 35 NOVAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS UAITEC*”.

## **2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA**

---

- 2.1.** Utilização de Termo de Cooperação Técnica para a “contratação” da Fundação de Apoio à Universidade de São João Del-Rei – FAUF, CNPJ: 05.418.239/0002-80, para execução de serviços administrativos que deveriam ser executados diretamente pela Administração Pública<sup>1</sup>.
- 2.2.** Celebração de Termo de Cooperação Técnica com cronograma de execução inconsistente e sem apresentação de estudo de viabilidade e demanda.
- 2.3.** Manutenção, no Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015, de itens dispensáveis à execução do objeto e de itens com sobrepreço.
- 2.4.** Falha na elaboração dos instrumentos que nortearam o processo de Seleção Pública Nº 001/2016 realizado pela FAUF.

O detalhamento das constatações acima elencadas, bem como das demais detectadas no trabalho de auditoria, estão descritas nos Apêndices deste Relatório:

Apêndice I – Constatações de auditoria;

Apêndice II – Histórico de Correspondências do TCT nº 21.08/2015;

Apêndice III – Metodologia e Legislação;

---

<sup>1</sup> O fato mencionado também foi objeto de constatação dos Relatórios de Auditoria nºs 2070.0958.16 e 2070.0962.16. Registra-se, contudo, que o TCT nº 21.08/2015 foi celebrado em 9/11/2015, data anterior à emissão dos referidos Relatórios e que os partícipes foram cientificados da inconformidade em 28/3/2016 e, novamente, em 5/4/2016, por meio dos Mapas de Constatações que antecederam os Relatórios de Auditoria citados.



Anexo I – Termo de Cooperação Técnica nº 21.08/2015;

Anexo II – Registro de Entrevista com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais.

### **3. CONCLUSÃO**

---

A auditoria realizada consistiu em avaliar a regularidade da execução física e financeira das despesas realizadas com recursos do Termo de Cooperação Técnica nº 21.08/2015, celebrado entre a FAPEMIG, a SECTES e a FAUF, cujo objeto contemplou a “*execução do projeto IMPLANTAÇÃO DE 35 NOVAS UNIDADES DA REDE UAITEC*”.

A partir das análises realizadas, constatou-se a utilização de TCT para a “contratação” de fundação de apoio para execução de serviços administrativos que deveriam ser executados diretamente pela Administração Pública; a celebração de TCT com cronograma de execução inconsistente e sem apresentação de estudo de viabilidade e demanda; a manutenção, no Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015, de itens dispensáveis à execução do objeto e de itens com sobrepreço; bem como falhas na elaboração dos instrumentos que nortearam o processo de Seleção Pública Nº 001/2016 realizado pela FAUF.

Tendo em vista que os fatos apurados podem configurar descumprimento de deveres funcionais por parte dos servidores envolvidos, bem como em práticas de atos contra a Administração Pública por pessoas jurídicas, este Relatório será encaminhado à Corregedoria-Geral para avaliação do cabimento de instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor das empresas envolvidas.

Caberá à FAPEMIG e à SEDECTES, enquanto unidades administrativas<sup>2</sup>, adotar as medidas necessárias com vistas a sanar as falhas descritas neste Relatório de Auditoria e implantar, conforme estabelece a

---

<sup>2</sup> Conforme §2º do art. 3º da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCE-MG “unidade administrativa” equivale a “unidade executora do sistema de controle interno” para fins do disposto no § 1º do mesmo artigo.



Decisão Normativa nº 02/2016 do Tribunal de contas do Estado de Minas Geras – TCE-MG, mecanismos de controle que evitem a recorrência das inconformidades apontadas, informando à Controladoria-Geral do Estado sobre as providências adotadas.

Auditoria-Geral/Controladoria-Geral do Estado, em Belo Horizonte, aos 9 de agosto de 2017.



## **Apêndice I – Constatações de Auditoria**

---

### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

#### **1.1. O Projeto Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais – UAITEC**

Oriunda do antigo CVT (Centro Vocacional Tecnológico)<sup>3</sup>, criado em 2005 e ativo até 2010, a Rede UAITEC – Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais – é um Projeto do Governo do Estado de Minas Gerais, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES, que visa oferecer, de forma gratuita, qualificação profissional por meio da implantação de uma rede de polos de “EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA”<sup>4</sup>.

A Rede UAITEC foi concebida para ofertar cursos de Graduação, Tecnológicos, Extensão Universitária, Pós-Graduação, Cursos de idiomas e Cursos livres, ampliando, democratizando e interiorizando o acesso a conteúdos pedagógicos que sirvam para qualificação e requalificação da mão de obra e para formação profissional. Além disso, tem como foco ampliar as oportunidades de formação e capacitação profissional e prestar serviços à comunidade para atender as demandas locais por meio de parcerias com outras instituições públicas e da introdução de uma nova estrutura de videoconferência e ferramentas, como lousas inteligentes, bibliotecas e laboratórios virtuais.

De acordo com informação<sup>5</sup> divulgada no sítio eletrônico da SEDECTES, cada polo deveria contemplar salas de videoconferência e inclusão digital, laboratório virtual, centro de processamento de dados, núcleo de apoio ao empreendedor/agente local de inovação, dentre outros ambientes, todos construídos e montados com acessibilidade para pessoas com deficiência.

#### **1.2. Da regulamentação**

As transferências de recursos para instituições da Administração Pública Estadual pela FAPEMIG obedecem às diretrizes dispostas no “Manual da FAPEMIG”, publicado em junho de 2015. De acordo

---

<sup>3</sup> O CVT foi estruturado em 3 fases.

<sup>4</sup> Fonte: <http://www.uaitec.mg.gov.br/inicio/uaitec>. Acesso em 6/7/2017.

<sup>5</sup> Fonte: <http://www.tecnologia.mg.gov.br/application/projetos/projeto/74/uaitec-universidade-aberta-e-integrada>. Acesso em 6/7/2017.



com o Manual, *“Todo apoio concedido será utilizado de acordo com o orçamento aprovado pela FAPEMIG, obedecendo fielmente à legislação pertinente, bem como às diretrizes de Prestação de Contas deste Manual”*.

### 1.3. Do Termo de Cooperação Técnica nº 21.08/2015

O Termo de Cooperação Técnica nº 21.08/2015 foi celebrado, em 9/11/2015, entre a FAPEMIG, a SECTES, atual SEDECTES, e a FAUF para a *“execução do projeto IMPLANTAÇÃO DE 35 NOVAS UNIDADES DA REDE UAITEC”*.

Quadro 1 – TCT nº 21.08/2015

Informações do TCT	Detalhamento
Data de assinatura	09/11/2015
Data publicação	12/11/2015
Vigência	24 meses a contar da data da publicação do Termo, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses.
Objeto	Execução técnica do projeto <i>“APOIO À IMPLANTAÇÃO DE 35 NOVAS UNIDADES DA UNIVERSIDADE ABERTA E INTEGRADA DE MINAS GERAIS UAITEC”</i>
Partícipes	FAPEMIG – Instituição descentralizadora dos recursos
	SECTES/MG – instituição executora
	Fundação de Apoio à Universidade de São João Del-Rei (FAUF) – Instituição gestora dos recursos
Recursos previstos	R\$ 18.854.902,50
Prazo para prestação de contas	Até 60 dias após o fim do prazo de vigência do Termo

**Nota:** a aplicação dos recursos está condicionada ao atendimento do Plano de Trabalho, parte integrante do TCT.

**Fonte:** TCT 21.08/2015 e Manual da FAPEMIG de 2015.

O TCT nº 21.08/2015 definiu que sua celebração obedeceria ao disposto *“nos Decretos Estaduais nº 46.319/13, nº 46.304/2013, no que couber, Decreto Estadual nº 44.874/2008, que regulamenta a Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, o Decreto Federal nº 8.241/14, e mediante as diretrizes estabelecidas no manual da FAPEMIG, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas”*. Assim, o Termo estabeleceu as seguintes responsabilidades para a FAPEMIG:

- Descentralizar os recursos referentes à execução do objeto do Termo à SECTES/MG;
- Analisar os pedidos de alteração do instrumento jurídico e do Plano de Trabalho e informar a decisão aos partícipes;



- c) Receber, conferir e analisar a prestação de contas, bem como o relatório técnico, apresentados pela Instituição Gestora e Coordenador, respectivamente, emitindo parecer fundamentado, de aprovação ou não, apreciados pelo setor responsável da FAPEMIG;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis em lei caso algum dos partícipes descumpra as cláusulas previstas no Termo.

À SECTES/MG foram atribuídas as seguintes obrigações:

- a) Executar tecnicamente o objeto do instrumento, por meio de seu Coordenador, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo;
- b) Responsabilizar-se pela coordenação técnica do objeto;
- c) Definir, quantificar, precificar e qualificar/especificar os materiais e equipamentos inseridos no Plano de Trabalho, observando preço de mercado;
- d) Responder quaisquer questionamentos advindos dos órgãos de fiscalização referentes à elaboração do projeto e de seu Plano de Trabalho, bem como de sua execução;
- e) Encaminhar à FAPEMIG formulário padrão para solicitação de qualquer alteração no instrumento ou no Plano de Trabalho para avaliação prévia;
- f) Permitir o acompanhamento da execução do Projeto por parte da FAPEMIG;
- g) Orientar, acompanhar, e aprovar a execução física do Projeto em conformidade com a Proposta, Plano de Trabalho e legislação vigente;
- h) Encaminhar à FAPEMIG Relatório técnico parcial, quando requerido, e final, juntamente com a prestação de contas, após apresentação desta pela instituição gestora;
- i) Repassar os recursos descentralizados pela FAPEMIG à Gestora, que os aplicará exclusivamente no cumprimento dos objetivos do Termo e em conformidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo único: O coordenador/responsável SECTES acompanhará o fiel cumprimento das condições pactuadas, orientando e fiscalizando a execução do objeto do Termo.



À FAUF foram estabelecidas as seguintes atribuições:

- a) Exercer a gestão dos recursos previstos na Cláusula Quarta, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades do Termo, após a autorização do coordenador;
- b) Manter os recursos repassados em conta bancária atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações do Termo;
- c) Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em conformidade com o §4º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto nº 46.319/13, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- e) Permitir o acompanhamento da execução do objeto do Termo por parte da SECTES/MG e da FAPEMIG;
- f) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica financeira;
- g) Registrar, em sua contabilidade, os atos e fatos administrativos referentes à gestão dos recursos alocados por força do Termo;
- h) Submeter à FAPEMIG a prestação de contas dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após a vigência do Termo, de acordo com o Manual da FAPEMIG;

## **2. CONSTATAÇÕES**

### **2.1. Utilização de Termo de Cooperação Técnica para a “contratação” da Fundação de Apoio à Universidade de São João Del-Rei – FAUF, CNPJ: 05.418.239/0002-80, para execução de serviços administrativos que deveriam ser executados diretamente pela Administração Pública<sup>6</sup>.**

As transferências de recursos a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual pela FAPEMIG, por meio de Termos de Cooperação Técnica (TCT), obedeciam às diretrizes dispostas no “Manual da

---

<sup>6</sup> O fato mencionado também foi objeto de constatação dos Relatórios de Auditoria nºs 2070.0958.16 e 2070.0962.16. Registra-se, contudo, que o TCT nº 21.08/2015 foi celebrado em 9/11/2015, data anterior à emissão dos referidos Relatórios e que os partícipes foram cientificados da inconformidade em 28/3/2016 e, novamente, em 5/4/2016, por meio dos Mapas de Constatações que antecederam os Relatórios de Auditoria citados.



FAPEMIG”, publicado em junho de 2015. De acordo com o Manual, o TCT era firmado pela Fundação com a participação de mais duas instituições: órgãos ou entidades públicas estaduais beneficiadas, denominados “instituição executora”, e entidades (Fundações de Apoio) credenciadas junto à FAPEMIG, denominadas “instituição gestora”.

Conforme item “2.1 – Diretrizes Gerais” do Manual, às instituições gestoras competia a gestão financeira, a aquisição de bens e serviços, bem como a prestação de contas das despesas executadas na consecução do objeto pactuado. Já ao ente governamental competia a coordenação, o acompanhamento e a aprovação técnica das ações financiadas com recursos da FAPEMIG. Ademais, o normativo previa<sup>7</sup> o pagamento de despesas operacionais quando a instituição gestora for diferente da instituição executora e vedava<sup>8</sup> que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual atuassem como tal.

Neste contexto, a FAPEMIG, a SECTES e a FAUF celebraram, em 9/11/2015<sup>9</sup>, o TCT nº 21.08/2015, cujas responsabilidades da última restringiram-se à gestão financeira, à compra de móveis e equipamentos e à contratação de obras e serviços para adequação de espaços, devendo, consoante letra “d”, item III, da Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES – do TCT, “*adotar, para a execução dos recursos recebidos, procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto nº. 46319/13, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência*”. A responsabilidade técnica do projeto coube à SECTES, conforme estabelece a Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES – do TCT.

---

<sup>7</sup> “(...)

#### 2.2.5 Despesas Operacionais

*São recursos destinados a cobrir despesas operacionais das entidades sem fins lucrativos credenciadas pela FAPEMIG para atuarem como Gestoras. A lista de gestoras credenciadas encontra-se em <http://www.fapemig.br/pt-br/instituicoes-cadastradas>.*

*Como expresso no 2.1, alínea m, não serão concedidos recursos para este item de despesas quando a Instituição Executora for também a Instituição Gestora. No caso das Instituições Estaduais a Instituição Gestora deve ser obrigatoriamente diferente da Instituição Executora.*

*As despesas operacionais devem estar previstas no orçamento do projeto e o valor deve ser somado às outras despesas para o cálculo do custo final do projeto. Os valores percentuais são fixados por Resolução Específica do Conselho Curador da FAPEMIG. ”*

<sup>8</sup> Manual da FAPEMIG - item 2, subitem 2.1, alínea “n”:

*n) A gestão dos recursos transferidos pela FAPEMIG poderá ser feita por Instituição Gestora, credenciada junto à FAPEMIG. A relação de Gestoras credenciadas encontra-se em [http://www.fapemig.br/wpcontent/uploads/manual/gestoras\\_credenciadas\\_2015.pdf](http://www.fapemig.br/wpcontent/uploads/manual/gestoras_credenciadas_2015.pdf).*

*A Instituição Gestora ficará responsável pela aquisição de bens e/ou serviços, pelos pedidos de alteração, bem como pela prestação de contas das despesas efetuadas. É permitido à Instituição Executora ser também a Gestora, com exceção das instituições estaduais, as quais não podem atuar como tal. ”*

<sup>9</sup> Publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 12/11/2015.



Tal procedimento denota descumprimento do regime jurídico publicístico ao qual a Administração Pública está sujeita, uma vez que essas atividades, eminentemente administrativas, não caracterizadas como pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, devem ser executadas diretamente pela FAPEMIG ou pela SEDECTES. Ressalta-se que a adoção desse procedimento em TCTs com objetos semelhantes, conforme exposto nos Relatórios de Auditoria 2070.0958.16 e 2070.0962.16, permitiu aos agentes neles envolvidos perpetrarem inúmeras irregularidades que acarretaram dano ao erário.

Além disso, entende-se que o Manual da FAPEMIG, ao introduzir a figura da “Instituição Gestora” como condicionante para a celebração de “convênios” entre a FAPEMIG e as Instituições Estaduais - “Instituição Executora”, conflitava com a Lei nº 8.666/93, uma vez que impedia o processamento das aquisições e contratações de serviços diretamente pelos órgãos da Administração Pública Estadual, transferindo tais atividades para entidades privadas.

Não obstante a previsão do Termo ser regido também pelo Decreto nº 46.319/2013, diante das obrigações atribuídas à FAUF, considera-se que o Instrumento possui natureza contratual<sup>10</sup> e não convenial, uma vez que não se vislumbra objetivos, esforços financeiros ou laborais comuns para consecução do objeto pactuado.

Ademais, no que diz respeito à previsão de pagamento<sup>11</sup> à FAUF de contraprestação pecuniária, denominada “despesas operacionais”, ainda que o TCT apresentasse natureza convenial, não seria cabível uma vez que o Decreto nº 46.319/2013, em seu art. 35, inciso II, alínea b<sup>12</sup>, veda expressamente este tipo de despesa, em consonância à Decisão do TCU nº 706/1994 - Plenário.

---

<sup>10</sup> O Parágrafo Único do art. 2º da lei nº 8.666/93, considera contrato “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

<sup>11</sup> Deliberação nº 102, de 27 de outubro de 2016:

“Art. 2º - Alterar o Art. 1º da Deliberação no 31, de 17 de Junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

– as Fundações de Apoio farão jus ao percentual de até 5% (cinco por cento) do valor efetivamente executado em cada projeto.

Parágrafo único: No encerramento do projeto deverá ser verificado o valor proporcional à execução sobre o qual será calculado o percentual estipulado na presente Deliberação.”.

<sup>12</sup> “Art. 35 Ficam vedadas na execução do convênio de saída:

I - a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - a realização de despesas:

a) em data anterior ou posterior à sua vigência;

b) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;

(...)



Questionada sobre como é estabelecido o valor pago a título de “taxa de administração” dos TCTs, a SEDECTES respondeu<sup>13</sup> que o percentual de 5% “foi estabelecido utilizando, por analogia, normas federais, ante a ausência de legislação estadual específica” e citou as Portarias Interministeriais nºs 217, de 29/5/2008, e 507, de 24/11/2011. Informou, ainda, ser condição para eficiência e eficácia dos projetos de inovação “a facilitação na execução plena desses projetos, razão, inclusive, da permissão legal contida na Lei Federal 8958/94 de se utilizar de fundações de apoio para gestão financeira, administrativa e ou de execução do objeto propriamente dito.”.

Ressalta-se, no entanto, que a Lei nº 8.958/94 menciona em seu art. 1ºA a possibilidade de se firmar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art.24 da Lei nº 8.666/93, com fundações de apoio, com finalidade de dar apoio às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e às demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art.1º<sup>14</sup>, e não exclusivamente para execução de serviços administrativos, conforme observado nos TCTs em comento. Ademais, não sendo as partes classificadas como IFES ou ICTs, a permissão legal contida na referida Lei não se aplica aos Termos de Cooperação Técnica.

Como medida saneadora aos questionamentos realizados nos Relatórios de Auditoria nºs 2070.0958.16 e 2070.0962.16, a FAPEMIG procedeu a revisão do seu manual e disponibilizou nova versão do documento em sua página institucional. O novo Manual da FAPEMIG, datado de outubro de 2016, retira a obrigatoriedade da instituição gestora ser diferente da executora, possibilitando, assim, que o processamento das aquisições e contratações de serviços seja realizado diretamente pelos órgãos da Administração Pública Estadual. Registra-se, contudo, a ausência de manifestação da Advocacia-Geral do Estado quanto à legislação que rege a atuação da Fundação, bem como a inexistência de ato normativo adequado instituindo o documento, conforme recomendado nos relatórios de auditoria supracitados.

---

<sup>13</sup> O questionamento (Ofício SCAO/SCG/CGE Nº12/2016) e a resposta (OF.SECTES.GAB. nº 233/16) deram-se durante a realização de trabalho de auditoria similar em desenvolvimento nesta Diretoria, o qual faz referência aos TCTs 21.07/2015, 21.15/2015 e 21.18/2015.

<sup>14</sup> Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.



### 2.1.1. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir a situação detectada, a CGE propôs à FAPEMIG as seguintes medidas saneadoras:

- a) A FAPEMIG deve abster-se de firmar Termo de Cooperação Técnica, nos moldes estabelecidos no item “2.1 – Diretrizes Gerais” do Manual 2015, letra “n”, aplicando o Decreto nº 46.304/2013 para transferência de recursos, a órgãos da Administração Pública Estadual, para desenvolvimento das ações previstas no art. 212 da Constituição Estadual;
- b) A FAPEMIG deverá apresentar, em até 30 dias, manifestação da Advocacia-Geral do Estado quanto à legislação que rege a atuação da Fundação, instituindo, por ato normativo adequado, o Manual.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 104/2017, de 12/6/2017, a FAPEMIG manifestou-se nos seguintes termos:

*a) Ação já implementada. Após parecer da AGE N/15.601 DE 24/02/2016 a FAPEMIG já não firma Termo de Cooperação Técnica com as instituições estaduais, fato este, já constatado em outros relatórios de efetividade da CGE. Vale ressaltar que o decreto 46.304/2013 tem características para execução de obras e serviços de engenharia e, provavelmente, foi elaborado com a intenção de atender demandas de obras públicas no estado.*

*b) Não se aplica. Pelo estatuto da FAPEMIG, em seu artigo 15, XI compete ao presidente da Fundação baixar portarias e atos afins, para disciplinar o funcionamento interno da fundação detalhando a competência de suas unidades administrativas. Recentemente por meio do decreto n. 47.176 de 18 de abril de 2017, que aprovou o novo estatuto da FAPEMIG, em seu artigo 5º, inciso II, determina que o manual da FAPEMIG seja aprovado pelo Conselho Curador Fundação. (sic)*

As medidas saneadoras apresentadas pela FAPEMIG não atendem às recomendações propostas pela CGE.

Com relação à letra “a”, em pesquisa ao Diário Oficial de Minas Gerais, no período compreendido de 13/5/2016<sup>15</sup> a 13/7/2017<sup>16</sup>, averiguou-se a publicação, pela FAPEMIG, dos seguintes instrumentos: Termos de Cooperação Técnica e Financeira nº 10.269/16<sup>17</sup>, Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 10.275/16, Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 10.276/16, Convênio de

<sup>15</sup> Data de envio, pela FAPEMIG, do OFÍCIO PRE Nº 076/2016, por meio do qual a Fundação comprometeu-se a não celebrar novos Termos de Cooperação Técnica.

<sup>16</sup> Última data pesquisada pela equipe de auditoria no Diário Oficial de Minas Gerais.

<sup>17</sup> Registra-se que a equipe de auditoria, não localizou, à época da pesquisa que subsidiou os Relatórios de Avaliação de Efetividade nºs 2070.0037.17 e 2070.0038/17, a publicação do instrumento citado.



Cooperação Técnica e Financeira nº 10.277/16 e Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 10.278/16.

No que tange à letra “b”, não obstante a competência do Conselho Curador da Fundação de deliberar sobre o Manual da FAPEMIG<sup>18</sup>, o Decreto nº 47.176/2017 estabelece<sup>19</sup> que cabe à Procuradoria da Fundação, a qual deverá estar sujeita à orientação normativa e supervisão técnica da AGE, assessorar o Presidente da FAPEMIG no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados, bem como realizar o exame prévio e aprovação das minutas de portarias, de editais de licitação, contratos, convênios, acordos e ajustes de que a Fundação seja partícipe, dentre outras obrigações.

Ademais, por ser o Manual<sup>20</sup> o instrumento de interação entre a FAPEMIG<sup>21</sup> e sua clientela, é fundamental que os procedimentos nele contidos sejam revestidos de legalidade uma vez que contém informações essenciais quanto à forma de encaminhamento de pleitos, documentos necessários, critérios de julgamento e seleção, itens financiáveis, procedimentos quanto à utilização e à prestação de contas dos recursos financeiros repassados e outros importantes aspectos. Serve, também, como orientação as Câmaras de Assessoramento, Comissão Especial de Julgamento e Consultores *ad hoc* para recomendarem ou não, à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o atendimento ao apoio solicitado.

Sendo assim, considerando que a celebração dos instrumentos supracitados se dará com base nas diretrizes dispostas no Manual da FAPEMIG, esta CGE entende basilar a existência de manifestação da Advocacia-Geral do Estado – AGE, ainda que por meio da Procuradoria da Fundação, quanto à legislação que rege a atuação da FAPEMIG e as instruções apresentadas em seu Manual, a fim de evitar a celebração de instrumentos com vícios de origem que comprometam sua regular execução.

---

<sup>18</sup> Art. 5º – *Compete ao Conselho de Curador da Fapemig:*

*II – deliberar sobre o manual da Fapemig, o plano de ação e o orçamento anual da Fapemig, assim como sobre suas eventuais modificações;*

<sup>19</sup> Art. 14 – *A Procuradoria, sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Advocacia-Geral do Estado – AGE –, tem por finalidade tratar dos assuntos jurídicos de interesse da Fapemig, competindo-lhe, na forma da Lei Delegada nº 103, de 29 de janeiro de 2003, e da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004:*

*(...)*

*VI – assessorar o Presidente da Fapemig no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados;*

*VII – examinar previamente e aprovar as minutas de portarias, de editais de licitação, contratos, convênios, acordos e ajustes de que a Fapemig participe;*

*VIII – examinar e emitir parecer prévio sobre os atos jurídicos de que a Fapemig participe;*

<sup>20</sup> Edição de outubro/2016 – disponível no site <http://www.fapemig.br/arquivos/site/manual-fapemig/atualizacao-janeiro-2017/24-01/manual-fapemig-outubro-2016.pdf> - pesquisa em 14-7-2017.

<sup>21</sup> Conforme consta na Apresentação do Manual – Edição de out/2016.



### 2.1.2. Recomendação

- a) A FAPEMIG deve abster-se de firmar Termo de Cooperação Técnica, nos moldes estabelecidos no item “2.1 – Diretrizes Gerais” do Manual 2015, letra “n”, aplicando o Decreto nº 46.304/2013 para transferência de recursos, a órgãos da Administração Pública Estadual, para desenvolvimento das ações previstas no art. 212 da Constituição Estadual.
- b) A FAPEMIG deverá apresentar, em até 30 dias, manifestação da Advocacia-Geral do Estado, ou de sua Procuradoria, quanto à legislação que rege a atuação da Fundação, instituindo, por ato normativo adequado, seu Manual.

### 2.2. Celebração de Termo de Cooperação Técnica com cronograma de execução inconsistente e sem apresentação de estudo de viabilidade e demanda.

#### 2.2.1. Da indefinição dos municípios a serem contemplados com as novas unidades da rede UAITEC

O Termo de Cooperação Técnica nº 21.08/2015, celebrado entre a FAPEMIG, a SECTES e a FAUF, tem como objeto a implantação de 35 novas unidades da Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais – UAITEC. Para a execução do objeto, o instrumento prevê um montante de R\$ 18.854.902,50 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Em análise à documentação disponibilizada, verificou-se falhas na elaboração e cumprimento do Plano de Trabalho que deveria subsidiar a execução do TCT, dentre as quais destaca-se a falta de definição prévia dos municípios nos quais as referidas unidades UAITEC serão instaladas.

Em 6/4/2016, a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF, CNPJ: 05.418.239/0002-80, instituição gestora do termo, publicou o Edital de Seleção Pública nº 001/2016, cujo objeto contemplou a *“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica”*, dentre outros serviços<sup>22</sup>. De acordo com o item 4 do Anexo 1 - Termo de Referência - do referido Edital, *“As 35 (trinta*

---

<sup>22</sup> (...) a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, compreendendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para implantação de 35 (trinta e cinco) novas unidades do projeto CVT's/UAITEC's, conforme previsto no TCT 21.08/15, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente.



*e cinco) unidades CVT's/UAITEC's, serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SECTES posteriormente".*

O documento supracitado menciona, ainda, em seu item 10 - Mão-de-Obra para instalação - que "(...) todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, seguro de transporte, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto" deverão estar incluídos nos preços apresentados pelas empresas. No entanto, as empresas participantes do certame enviaram suas propostas e precificaram os materiais e serviços sem conhecer a totalidade dos elementos que as possibilitariam dimensionar os custos referentes à montagem de uma estrutura adequada às demandas do órgão licitante, contrariando, inclusive, o que apregoa a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União<sup>23</sup>.

A indefinição dos municípios a serem contemplados com novas unidades da rede UAITEC, bem como das condições para sua implantação, reflete tanto no custo do frete quanto no deslocamento da equipe de instalação (custos adicionais), haja visto a extensão do estado de Minas Gerais e as diferentes alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS. Ademais, tal indefinição prejudica o julgamento das ofertas por parte da Contratante, uma vez que a impossibilita de fazer uma estimativa precisa dos custos.

Questionada sobre os critérios utilizados na escolha dos municípios e da realização de estudos de viabilidade e demanda para a definição das novas UAITECs, a SEDECTES<sup>24</sup> informou<sup>25</sup>, em 14/10/2016, que das 35 (trinta e cinco) novas unidades, 22 (vinte e duas) tiveram os municípios de instalação definidos<sup>26</sup>. As demais estariam aguardando designação do Gabinete. Complementou, ainda, que as decisões foram estabelecidas obedecidos os seguintes critérios:

→ *Decisão política, de acordo com a demanda versus oferta, visando atingir o maior número de cidadãos – cobertura mais ampla do Estado.*

<sup>23</sup> Súmula nº 177 – A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

<sup>24</sup> Ofício OF.SCAO/SCG/CGE N.017/2016, de 13/9/2016.

<sup>25</sup> E-mail encaminhado pelo Auditor Setorial, em 14/10/2016.

<sup>26</sup> Os municípios selecionados são: Esmeraldas; Matozinhos; Capitólio; São Joaquim de Bicas III; Igarapé; Joáima; Varginha; Mateus Leme; Pedro Leopoldo; Belo Horizonte II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X; Santa Luzia I; Santa Luzia II; Minas Novas e Uberlândia. As demais unidades estão aguardando designação do gabinete da SEDECTES. Ressalta-se que a escolha destas unidades deu-se somente após o lançamento do Edital.



- *Demanda oriundas das Prefeituras Municipais*
- *Demanda oriundas da Assembleia Legislativa e Câmara dos Deputados*
- *Demanda oriundas dos Fóruns Regionais e Territórios de Desenvolvimento*
- *Demanda das Universidades Públicas do Estado de Minas Gerais*
- *Disponibilização/adequação e cessão de uso do espaço onde será implantada a unidade CVT/UAITEC.*

Quanto aos estudos de viabilidade, a Secretaria informou que utiliza “a série *Identidade dos Municípios Mineiros do SEBRAE*, que contém informações com as principais características de cada um dos 853 municípios do Estado”, a saber as séries Identidade Social dos Municípios; Identidade Econômica; Identidade Empresarial e Identidade Demográfica. Contudo, dos treze municípios já definidos, dois não apresentam nenhum estudo pelo Sebrae<sup>27</sup> (Esmeraldas e São Joaquim de Bicas) e dois apresentam dados parciais (Mateus Leme e Capitólio).

Ressalta-se que a unidade Belo Horizonte II, uma das 22 (vinte e duas) unidades definidas pela SEDECTES como parte do objeto do TCT nº 21.08/2015, foi prevista e paga com recursos do TCT nº 19.020/2013, já objeto de trabalho de auditoria nesta Controladoria-Geral do Estado.

### **2.2.2. Do cronograma de execução inconsistente**

O Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015, prevê que a implantação das 35 (trinta e cinco) novas unidades UAITEC deveria ocorrer em duas etapas. Na primeira etapa, com duração prevista de 1º/7/2015 a 30/12/2015, deveriam ser implantadas 25 (vinte e cinco) novas unidades; e, na segunda, a ser executada entre 1º/1/2016 e 30/12/2016, as 10 (dez) unidades restantes.

Embora a publicação do TCT tenha ocorrido em 12/11/2015, o cronograma de execução constante do Plano de Trabalho manteve os prazos originais, e, até a emissão do Mapa de Constatações que antecedeu este Relatório de Auditoria, não foram realizadas retificações definindo novos prazos para implantação das unidades.

---

<sup>27</sup> Link de acesso: <https://www.sebraemg.com.br/atendimento/conteudo/dados-e-pesquisas/identidade-dos-municipios>. Acesso em 24/10/2014.



Registra-se que os recursos foram integralmente repassados para a Instituição Gestora até 30/12/2015, sendo R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) em 21/11/2015 e R\$ 3.854.902,50 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos) em 30/12/2015, em desobediência ao disposto no art. 37 do Decreto Estadual nº 46.319/2013<sup>28</sup>.

Indagada<sup>29</sup> a SEDECTES sobre o percentual físico e financeiro já executado do TCT nº 21.08/2015, a Secretaria respondeu<sup>30</sup> que “Em 01/10/2016 o percentual físico é de: **17,14%** e o financeiro é de: **56,76%**”, apresentando o seguinte esclarecimento<sup>31</sup>:

*... para cálculo do percentual físico, utilizamos como parâmetro o momento em que há o envio de solicitação para abertura de Ordem de Serviço junto à gestora, após recebermos a planta baixa do local e a autorização do Gabinete da SEDECTES, para implantação da unidade UAITEC em determinado endereço. Isto posto informo que no dia 01/10, haviam sido definidos e autorizados os seguintes locais: Joáima, Minas Novas, Capitólio e Belo Horizonte II, III e IV.*

Em análise à documentação encaminhada<sup>32</sup> pela FAUF, identificou-se a emissão de ordem de serviços para a implantação de seis unidades UAITEC<sup>33</sup>. Contudo, não consta da documentação notas fiscais, comprovantes de pagamento ou qualquer outro documento que corrobore os percentuais físico e financeiro informados pela SEDECTES. No Portal da Transparência<sup>34</sup> da Fundação consta somente a despesa com publicação do Termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

Ressalta-se que a celebração, pela FAUF, do Contrato com a empresa vencedora do Edital de Seleção Pública nº 001/2016, a qual seria responsável pela prestação de serviços de instalação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica para implantação das 35 (trinta e cinco) novas unidades, deu-se em 26/8/2016, oito meses após o vencimento do prazo para entrega da primeira etapa.

<sup>28</sup> Art. 37. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do convênio de saída.

<sup>29</sup> Ofício OF. SCAO/SCG/CGE N. 017/2016, de 13/9/2016.

<sup>30</sup> Resposta encaminhada pelo Auditor Setorial, em 14/10/2016, via e-mail.

<sup>31</sup> E-mail encaminhado pela SEDECTES, em 29/11/2016.

<sup>32</sup> FAUF/SETOR DE PROJETOS/ N. 254/2016.

<sup>33</sup> Unidades nas cidades de Joáima, Minas Nova, Capitólio e Belo Horizonte, sendo que nesta última consta previsão de implantação de três unidades no mesmo endereço.

<sup>34</sup> Fonte: <http://sig-fauf.ufsj.edu.br/transparencia/>. Acesso em 3/1/2017.



Ademais, os extratos<sup>35</sup> das contas corrente e poupança, abertas em função do TCT nº 21.08/2015, demonstram que o total dos recursos destinados ao Termo, bem como os provenientes de rendimentos no período, encontram-se depositados na conta destinada ao TCT, não havendo registro, de dezembro de 2015 a 1º/12/2016, de retiradas para pagamento a fornecedor.

### **2.3. Manutenção, no Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015, de itens dispensáveis à execução do objeto e de itens com sobrepreço.**

#### **2.3.1. Dos itens dispensáveis à execução do objeto do TCT**

Em análise ao Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015, verificou-se a presença de itens que se mostraram prescindíveis ao funcionamento das UAITECs. O documento, que subsidia a execução dos recursos destinados ao Termo, prevê a compra de equipamentos que não foram adquiridos ou que foram adquiridos e permaneceram estocados, sem utilização, quando da execução de outros TCTs com objetos semelhantes<sup>36</sup>.

Como exemplos, citam-se os itens “televisor 46””, cuja aquisição se deu em quantidade superior à necessária, e “rack específico com suporte para 02 (duas) TVs 46””, os quais não são utilizados conforme previsão inicial.

De acordo com os Planos de Trabalhos dos TCTs nº 19.020/2013<sup>37</sup> e nº 17.038/2011<sup>38</sup>, cada sala de videoconferência deveria dispor de 2 (dois) televisores de 46”, devidamente instalados, totalizando 04 (quatro) televisores em cada unidade. Contudo, durante as visitas técnicas às unidades<sup>39</sup>, constatou-se que dos 04 (quatro) televisores de 46” destinados às salas de videoconferência, apenas 02 (dois) encontravam-se instalados e em uso, sendo um em cada sala. Os demais encontravam-se estocados,

<sup>35</sup> Saldo da conta poupança em 1º/12/2016: R\$ 20.018.555,14.

<sup>36</sup> TCT nº 17.038/2011 – Relatório de Auditoria nº 2070.0958.16 - Montagem de 84 (oitenta e quatro) novas salas de videoconferência nos antigos CVTs, bem como a modernização tecnológica das 84 (oitenta e quatro) salas já existentes nos mesmos municípios e implantação de 3 (três) novas unidades; TCT nº 19.020/2013 - Relatório de Auditoria nº 2070.0962.16 - Implantação de 26 (vinte e seis) novas unidades UAITEC.

<sup>37</sup> Total de 104 televisores 46”.

<sup>38</sup> Total de 348 televisores 46”.

<sup>39</sup> TCT nº 19.020/2013 - foram visitadas as unidades UAITECs BH Fumsoft e Contagem; TCT nº 17.038/2011 - foram visitadas as unidades de Brumadinho, Caeté e Vespasiano.



em sua embalagem original, ou em uso em locais distintos dos previstos nos Planos de Trabalho (sala de recepção, sala dos professores).

Não obstante a desnecessidade<sup>40</sup> da aquisição de dois aparelhos por sala, haja visto que os equipamentos de videoconferência têm sido utilizados com apenas um televisor, o Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015 prevê a aquisição de 140 (cento e quarenta) televisores LED 46", sendo quatro aparelhos por unidade UAITEC, dois por sala de videoconferência, ao custo unitário de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

A concretização da compra na quantidade prevista, considerando o cenário encontrado nos trabalhos de auditoria anteriores, consistirá na aquisição excedente de 70 (setenta) televisores que, adquiridos pelo preço previsto do Plano, corresponderão a um dispêndio total de R\$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).

Com relação ao item "rack específico com suporte para 02 (duas) TVs 46""", verificou-se, por meio das visitas técnicas mencionadas, que os suportes que possibilitariam a utilização de dois televisores não se encontravam devidamente montados e que os móveis, na prática, são utilizados como base de sustentação para apenas um aparelho televisor, cabendo questionamento quanto à conveniência da manutenção do item<sup>41</sup> com capacidade para dois televisores.

Em solicitação encaminhada à SEDECTES<sup>42</sup>, questionou-se a permanência de itens dispensáveis à implantação das unidades no Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015, bem como a justificativa técnica que respaldou tal manutenção. A Secretaria manifestou-se<sup>43</sup> nos seguintes termos:

<sup>40</sup> Prejuízo ao erário no montante de R\$ 517.974,00 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais), conforme Tabela abaixo:

Televisores excedentes adquiridos nos TCTs nº 17.038/2011 e nº 19.020/2013.				
TCT nº	Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total prejuízo ao erário(R\$)
19.020/2013	Televisor LED 46"	52	2.199,00	114.348,00
17.038/2011	Televisor LED 46"	156	2.299,00	358.644,00
	Televisor LED 46"	18	2.499,00	44.982,00
<b>Total</b>		<b>226</b>		<b>517.974,00</b>

<sup>41</sup> O custo unitário previsto no Plano de Trabalho é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

<sup>42</sup> Ofício OF.SCAO/SCG/CGE N.017/2016, de 13/9/2016.

<sup>43</sup> Resposta encaminhada pelo Auditor Setorial, via e-mail, em 14/10/2016.



*Devido à complexidade e a necessidade de interoperabilidade<sup>44</sup> entre os equipamentos que compõem a Salas de EaD e ainda devido ao avanço tecnológico mundial no que tange aos hardwares e softwares, foi realizado e concluído um estudo técnico do qual foi proposto uma nova configuração e atualização dos equipamentos que compõem as Salas de EaD. Neste sentido, em breve solicitaremos readequação do Plano de Trabalho ao novo modelo proposto. Os equipamentos estocados, somente o foram em razão da impossibilidade, superveniente, de instalação da unidade, fato este já respondido anteriormente. De toda sorte, os referidos equipamentos serão aproveitados nas unidades. Importante salientar, também, que por orientação do gabinete, todos os equipamentos existentes devem ser utilizados, quer nas atuais UAITECs, quer em outros projetos de menor complexidade.*

O estudo técnico mencionado na resposta da Secretaria não foi encaminhado e, até a data de emissão do Mapa de Constatações que antecedeu este Relatório de Auditoria, não houve readequação do Plano de Trabalho. Ademais, no que se refere à utilização dos equipamentos estocados, registra-se que, conforme manifestado pela própria a SEDECTES<sup>45</sup>, muitos desses foram destruídos em incêndio<sup>46</sup> ocorrido no galpão onde se encontravam armazenados.

Ressalta-se, ainda, a permanência no Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015 de itens previstos e não adquiridos nos Planos dos TCTs nº 17.038/2011 e nº 19.020/2013. Tais itens somam um montante de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), conforme Tabela 1:

**Tabela 1 - Itens não adquiridos na implantação de unidades UAITECs objeto dos TCTs nºs 19.020/2013 e 17.038/2011 e mantidos no Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015**

I - Planilha de custos para montagem de 35 novas unidades UAITEC				
Investimento				
02 Equipamentos e mobiliários para as novas unidades				
Item	Descrição	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
01 (uma) Sala de Coworking				
3	Aquisição de quadro branco	35	500,00	17.500,00
4	Aquisição de quadro de aviso	35	250,00	8.750,00
5	Aquisição de equipamento e sistema para interconectar e automatizar os computadores ao datashow, com mesa de controle e cadeira para monitor/professor.	35	2.000,00	70.000,00
01 (uma) Sala para Administração				
3	Aquisição de mesa para impressora Laser/Multifuncional	35	250,00	8.750,00

<sup>44</sup> “**Interoperabilidade** é a capacidade de um sistema (informatizado ou não) de se comunicar de forma transparente (ou o mais próximo disso) com outro sistema (semelhante ou não). Para um sistema ser considerado interoperável, é muito importante que ele trabalhe com padrões abertos ou ontologias.”

<sup>45</sup> Manifestação registrada no Relatório de Auditoria nº 2070.0962.16.

<sup>46</sup> Em apuração na SCC/CGE, conforme Portaria/SCA Nº 118/2016, de 13/5/2016.



I - Planilha de custos para montagem de 35 novas unidades UAITEC				
Investimento				
02 Equipamentos e mobiliários para as novas unidades				
Item	Descrição	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Infraestrutura				
3	Aquisição de Sistema Voip, incluindo aparelhos telefônicos IP com POE.	150	450,00	67.500,00
II - Planilha de custos para montagem de 02 (duas) novas salas de videoconferência nas unidades UAITEC				
Equipamentos eletrônicos e mobiliários para as salas de videoconferência				
Item	Descrição	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
3	Gravador de DVD <sup>47</sup>	70	950,00	66.500,00
Valor Total				239.000,00

A soma dos itens não adquiridos, aos adquiridos em excesso ou subutilizados<sup>48</sup>, cuja aquisição foi prevista nos Planos de Trabalho dos TCTs objetos de auditorias anteriores, que permanecem no Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015 representa um montante de R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais), valor que poderá configurar, a posteriori, em prejuízo ao erário.

### 2.3.2. Do sobrepreço em itens que compõe o Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015 - cadeiras para as salas de videoconferência, Lousa Interativa com Datashow widescreen e Gravadores de DVD

Em análise aos itens que compõe o Plano de Trabalho, identificou-se que ao menos três foram licitados recentemente pela Administração Pública com preços inferiores aos registrados no Plano de Trabalho, a saber: "Aquisição de cadeiras para salas de videoconferência", "Lousa Interativa com datashow widescreen e sistema de som multimídia" e "Gravador de DVD". Registra-se que o sobrepreço dos dois primeiros itens já foi objeto de constatação em trabalho de auditoria realizado por esta Controladoria-Geral<sup>49</sup>.

No intuito de verificar a compatibilidade dos preços previstos no Plano de Trabalho com o valor de mercado, realizou-se pesquisas e, no que tange às cadeiras, averiguou-se que a Prefeitura Municipal de Joinville<sup>50</sup> - PR, em Ata de Registro de Preço, conferiu valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a item

<sup>47</sup> Houve aquisição de gravadores de DVD no TCT nº 17.038/2011.

<sup>48</sup> 70 (setenta) televisores em excesso ao custo unitário de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), e 70 (setenta) Racks específicos com suporte para duas TVs ao custo unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

<sup>49</sup> Relatório de Auditoria nº 2070.0962.16 (TCT nº 19.020/2013) e Relatório de Auditoria nº 2070.0958.16 (TCT nº 17.038/2011)



similar. Em relação aos itens “Lousa Interativa com datashow widescreen” e “Gravador de DVD”, constou da Ata de Realização de Pregão Eletrônico<sup>51</sup> da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da Universidade Federal Fluminense, respectivamente, os valores de R\$ 6.111,00 (seis mil, cento e onze reais) e R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

As pesquisas estão detalhadas na Tabela 2:

**Tabela 2 – Comparativo de Custo Unitário/Total**

Plano de Trabalho TCT nº 21.08/2015				Pesquisa Equipe de Auditoria		
Descrição	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo Unit. (R\$)	Sobrepreço Unit. (R\$)	Sobrepreço Total (R\$)
Aquisição de cadeiras para salas de videoconferência, compor bancadas (25 por sala) sendo 02 salas	1750	245,00	428.750,00	100,00	145,00	253.750,00
Lousa Interativa com datashow widescreen e sistema de som multimídia <sup>52</sup>	70	25.500,00	1.785.000,00	6.111,00	19.389,00	1.357.230,00
Gravador de DVD	70	950,00	66.500,00	170,00	780,00	54.600,00
<b>Total Sobrepreço</b>						<b>1.665.580,00</b>

Pelo exposto, considerando esses três itens constantes do Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015, tem-se um sobrepreço no valor estimado de R\$ 1.668.580,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais), valor que poderá configurar, a posteriori, em prejuízo ao erário.

#### **2.4. Falha na elaboração dos instrumentos que nortearam o processo de Seleção Pública Nº 001/2016 realizado pela FAUF.**

O Plano de Trabalho elaborado para subsidiar a execução dos recursos disponibilizados para o TCT nº 21.08/2015<sup>53</sup> contempla, dentre outros, os seguintes itens:

<sup>50</sup> Aquisição de 800 unidades de produto similar por meio do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/201650, de 17/3/2016. Documento disponível no sítio eletrônico: <https://www.joinville.sc.gov.br/public/edital/anexo/376be10f4fa6594601311909dadd561.pdf>. Acesso em 28/9/2016.

<sup>51</sup> Ata de Realização de Pregão Eletrônico Nº 00021/2016, de 7/7/2016. Foram adquiridos 22 (vinte e duas) Lousas Interativas pelo valor unitário de R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais) e 208 (duzentos e oito) equipamentos de Datashow widescreen pelo valor unitário de R\$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais), totalizando R\$ 6.111,00 cada conjunto. Documento disponível em [http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp). Acesso em 30/09/2016. (Código usg: 153248).

<sup>52</sup> O valor apresentado não contempla o sistema de som multimídia. No entanto, o valor cotado pela equipe para aquisição do conjunto Lousa Interativa/Datashow widescreen, sem sistema de som multimídia, corresponde a 24% do total previsto no Plano de Trabalho.

<sup>53</sup> O TCT nº 21.08/2015, foi celebrado “com base nas normas jurídicas contidas nos Decretos Estaduais n. 46.319/13, n. 46.307/2016, no que couber, Decreto Estadual n. 44.874/2008, que regulamenta a Lei Mineira de Inovação n. 17.348/2008, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, o Decreto Federal n. 8.241/14, e mediante as diretrizes estabelecidas no manual da FAPEMIG”.



**Tabela 3 – Serviços a serem contratados com recursos do TCT nº 21.08/2015**

Item	Serviço*	Qtd.	Unidade	Val. Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Aquisição e instalação de rede elétrica interna completa em 35 novas UAITEC's, incluindo o QGF, QDE, tubulação de aço galvanizado, cabos elétricos, tomadas padrão ABNT, sistema de aterramento e estabilizador 10Kva.	1680	Conforme TR	1.730,00	2.906.400,00
II	Aquisição e instalação de cabeamento e infraestrutura de rede dados/voz/vídeo, categoria 5, incluindo rack, patch panels, patch cords, 02 (dois) switches Layer 2 e roteadores wireless, para cada uma das 35 unidades.	1540	Conforme TR	2.090,00	3.218.600,00
III	Aquisição, instalação e montagem de piso elevado nas salas de videoconferência, sendo a primeira fileira no nível 0, após os níveis a cada degrau será elevado em 10 cm, com revestimento para alto tráfego em toda sala. A média de tamanho para cada sala está estimada em 50 m2, totalizando 70 salas.	3500	Conforme TR	320,00	1.120.000,00
IV	Ar-Condicionado Split 18000 BTUs (Sala 1 e Sala 2)	210	Conforme TR	3.100,00	651.000,00
V	Aquisição e instalação de móveis em bancada linear para salas de videoconferência com capacidade para 5 (cinco) lugares, sendo cinco unidades por sala.	70	Conforme TR	16.000,00	1.120.000,00
<b>Totais</b>					<b>9.016.000,00</b>

\*A descrição das linhas e colunas obedeceu modelo extraído do Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015.

Visando a contratação dos itens descritos acima, a FAUF iniciou o processo de Seleção Pública nº 001/2016 o qual, conforme Instrumento Convocatório, regeu-se pelo Decreto Federal nº 8.241/201454 e teve como objeto *“a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de infraestrutura, cabeamento estruturado de rede elétrica e lógica, compreendo pontos elétricos e pontos lógicos, incluindo todos demais serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para implantação de 35 (trinta e cinco) novas unidades do projeto CVT's/UAITEC's”*.

Assim, a fim de estabelecer os valores de referência<sup>55</sup> que norteariam a Seleção Pública, a Fundação realizou pesquisa de mercado e definiu como valor máximo para a contratação a média dos

<sup>54</sup> De acordo com o Instrumento convocatório, a Seleção Pública seria *“regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação do instrumento convocatório.”*

<sup>55</sup> Decreto nº 8.241/2014 –

Art. 4º As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:

I - para bens e serviços, por pesquisas:

a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;

b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



orçamentos obtidos, a saber R\$ 9.019.567,90 (nove milhões, dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), conforme Tabela 4.

**Tabela 4 – Pesquisa de mercado para atender a Seleção Pública 001/2016**

Empresa	BRW	SOLTEC	METALSOFT	Média
Valor da Proposta (R\$)	9.008.573,70	9.008.930,00	9.041.200,00	9.019.567,90

Contudo, tanto o Termo de Referência elaborado pela FAUF quanto as propostas de preços encaminhadas pelas Empresas listadas acima foram apresentadas com o mesmo nível de detalhamento do Plano de Trabalho, conforme já demonstrado na Tabela 3, sem contemplar, portanto, a composição dos custos e quantitativos dos insumos necessários à execução do objeto.

O art. 47 da Lei 8.666/93 exige que, nas contratações por preço global, a Administração disponibilize, *“junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto”* a ser contratado.

Na contramão dos normativos legais, a falta de definição prévia dos municípios de implantação de cada uma das 35 (trinta e cinco) unidades UAITEC, relatada no item 2.2 deste Relatório de Auditoria, bem como a ausência de elaboração de projeto básico<sup>56</sup> adequado à realidade de cada local, inviabilizou a fixação de quantitativos e a aferição dos custos unitários que compuseram o preço global ofertado na proposta de cada empresa interessada.

- c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou
- d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis; e

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

- a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;
- b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou
- c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, no caso de construção civil.

Parágrafo único. É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

<sup>56</sup> Súmula nº 261 TCU – “Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.”



Não obstante os apontamentos mencionados acima, estabelecido o valor máximo para a contratação, a FAUF publicou, em 8/4/2016, “SELEÇÃO PÚBLICA 001/2016 – TIPO MENOR PREÇO” e as empresas interessadas apresentaram as seguintes propostas comerciais:

**Tabela 5 – Propostas de preços iniciais das empresas interessadas**

Valor máximo do Edital <sup>57</sup> (R\$)	Empresas proponentes				
	METALSOFT	SOLTEC	TI MINAS	TI SERVICES	BRW
R\$ 9.019.567,90	Valores das propostas apresentadas (R\$)				
	9.018.800,00	8.981.280,00	8.092.000,00	9.019.567,90	8.986.010,74
	Percentual de variação entre a valor ofertado na proposta e o valor máximo permitido pelo Edital				
	99,99%	99,58%	89,72%	100%	99,63%

Registra-se que todas as propostas apresentadas seguiram os moldes do Termo de Referência e Plano de Trabalho e não contemplaram o detalhamento dos custos que compuseram o preço global ofertado, em desacordo com o disposto no Inciso II, §2º, art. 7º da Lei 8.666/93, o qual estabelece que obras e serviços somente poderão ser licitados quando “*existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários*”.

Após apresentação das propostas e encerrada a fase de lances<sup>58</sup>, adjudicou-se à empresa TI Service Telecomunicações Eireli - ME, CNPJ: 21.694.669/0001-09, o objeto do Edital de Seleção Pública Nº001/2016, pelo valor global de R\$ 7.199.000,00 (sete milhões, cento e noventa e nove mil reais). O Contrato nº 111/2016 foi assinado pelas partes em 26/8/2016<sup>59</sup>.

<sup>57</sup> EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Seleção Pública 001/2016 - Tipo: MENOR PREÇO - MODO DE DISPUTA: ABERTO  
3. DO VALOR

3.1 O valor máximo para a contratação estimado com base em orçamentos é de R\$9.019.567,90 (nove milhões dezanove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

<sup>58</sup> Propostas de preços após fase de lances

Valor máximo do Edital (R\$)	Empresas proponentes				
	METALSOFT	SOLTEC	TI MINAS	TI SERVICES	BRW
R\$ 9.019.567,90	Valores finais após lances (R\$)				
	8.900.000,00	7.500.000,00	7.200.000,00	7.199.000,00	8.986.010,74
	Percentual de variação entre a proposta e o Edital				
	98,67%	83,15%	79,83%	79,82%	99,63%

<sup>59</sup> Registra-se que a empresa TI Service Telecomunicações Eireli – ME foi constituída em 16/1/2015, conforme informação extraída da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG



As falhas nas fases que antecederam a assinatura do contrato acarretaram em questionamentos, realizados via *e-mail* por representantes da SECTES<sup>60</sup> a representantes da FAUF<sup>61</sup>, relativos à proposta da empresa vencedora da Seleção Pública nº 001/2016, no que tange a especificação técnica<sup>62</sup>, projetos e quantitativos dos equipamentos e serviços a serem ofertados.

Em um dos questionamentos o servidor da Secretaria questionou<sup>63</sup> a Fundação sobre o quantitativo de materiais a serem utilizados pela empresa vencedora do certame na implementação de cada unidade UAITEC, informação que deveria estar contida no Termo de Referência e, conseqüentemente, nas propostas da empresa vencedora e das demais participantes do certame.

Diante do exposto, conclui-se que os instrumentos que embasaram a contratação da empresa TI Services, a saber, o Plano de Trabalho do TCT nº 21.08/2015 e o Termo de Referência da Seleção Pública 001/2016, apresentaram falhas que comprometem a seleção da proposta mais vantajosa.

Embora o Contrato determine que *“A CONTRATADA terá 15 dias corridos para entrega de cada unidade CVT/UAITEC, após a emissão da ordem de serviço pela SECTES”*, e conste da documentação encaminhada pelos partícipes, *e-mail*, datado de 14/9/2016, no qual o Coordenador do TCT encaminha à FAUF Ordem de serviço para implantação de seis unidades, até 29/11/2016 nenhuma unidade havia sido entregue<sup>64</sup>.

---

<sup>60</sup> Endereço eletrônico: henrique.vieira@tecnologia.mg.gov.br

<sup>61</sup> Endereço eletrônico: fauf@ufsj.edu.br

<sup>62</sup> *“Conforme previsto no ANEXO I do edital, item INSTALAÇÃO PISO ELEVADO do termo de referência, solicitamos a gentileza de nos encaminhar o lay infor out de projeção isométrica, conforme o entendimento da empresa selecionada, do item PISO ELEVADO, bem como mais detalhes e informações da especificação técnica do carpete de alto tráfego utilizado no projeto, visto que o último não foi informado pela empresa selecionada.”*

<sup>63</sup> *“Na proposta de preço apresentada pela empresa selecionada, é informado que na coluna “Qtde.”, os quantitativos de materiais a serem utilizados por unidade CVT/UAITEC. No termo de referência estamos solicitando o quantitativo de 44 pontos lógicos e 48 pontos elétricos, não fazendo menção ao quantitativo necessário de materiais utilizados para a instalação dos referidos quantitativos de pontos lógicos e elétricos. Entendemos que os serviços deverão ser executados atendendo aos quantitativos de 44 pontos lógicos e 48 pontos elétricos, independente da metragem de cabos e itens necessário, não limitando a execução e entrega do projeto em casos que excedam a metragem informada na coluna abaixo “Qtde”. Nosso entendimento técnico está correto?” (sic)*

<sup>64</sup> Em resposta a questionamento realizado via e-mail, o Coordenador do Termo informou que já haviam sido definidos e autorizados a implantação de 8 das 35 novas unidades UAITEC, contudo, a “execução física”, segundo o Coordenador do TCT, restringiu-se à emissão da ordem de serviço junto à Gestora. Das 8 ordens de serviço mencionadas, localizou-se, na documentação encaminhada pelos partícipes, o e-mail de encaminhamento de seis, correspondentes às cidades de Joaíma, Minas Novas, Capitólio e Belo Horizonte (3 unidades)



Em análise ao extrato da conta corrente do TCT, verificou-se que os recursos destinados à execução do TCT permanecem<sup>65</sup> integralmente aplicados, não havendo nenhum registro de pagamento a fornecedor.

#### 2.4.1. Análise da Equipe de Auditoria quanto à manifestação do Auditado

A fim de corrigir as situações detectadas e relatadas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Relatório de Auditoria, a CGE propôs as seguintes medidas saneadoras:

- a) À FAPEMIG e a SEDECTES rescindir, em até 15 dias, o TCT nº 21.08/2015, implicando na rescisão do Contrato nº 111/2016, celebrado entre a FAUF e a TI Service Telecomunicações Eireli - ME, nos termos da sua Cláusula Décima – Da Rescisão<sup>66</sup>;
- b) Após a rescisão do TCT, a SEDECTES deverá solicitar à FAUF a devolução, em até 05 dias, dos recursos repassados em função do Termo, devidamente atualizados, conforme determina a Cláusula oitava<sup>67</sup> – da Devolução dos Recursos do TCT;
- c) Atendida a medida saneadora contida no item “b”, a SEDECTES deverá licitar todas as aquisições necessárias à execução do atual objeto do TCT, observando, para elaboração do novo Plano de Trabalho e Termos de Referência, as normas jurídicas contidas na Lei 8.666/93 e as constatações registradas nos Relatórios de Auditoria nºs 2070.0958.16 e 2070.0962.16.

Por meio do OFÍCIO PRE Nº 104/2017, de 12/6/2017, a FAPEMIG manifestou-se nos seguintes termos:

*A escolha da gestora como participe é uma indicação da SEDECTES, dentre as gestoras credenciadas na FAPEMIG. Diante disso, propomos:*

*a) Considerar, previamente, manifestação da SEDECTES, uma vez que a Secretaria é a executora do projeto e participe que indicou a gestora.*

<sup>65</sup> O extrato encaminhado compreendeu o período de 26/11/2015 a 3/8/2016. Após emissão do Mapa de Constatações que antecedeu este Relatório de Auditoria, não foram realizadas novas verificações com relação à movimentação bancária.

<sup>66</sup> Cláusula Décima – Da Rescisão

*“10.4 Por ser a presente contratação derivada do TCT 21.08/15 – “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”, também será motivo para a rescisão contratual decisão administrativa ou judicial que suspenda, temporária ou permanentemente a execução do Projeto, não podendo a contratada apresentar oposição. Sendo-lhe, contudo, reservado o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços efetivamente realizados, o que será atestado e autorizado na forma disciplinada nesse instrumento.” (sic)*

<sup>67</sup> *“Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução do objeto do presente Termo fica a Instituição Gestora obrigada a restituir os recursos repassados pela SECTES devidamente atualizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.” (sic)*



*b) Aguardar e verificar manifestação da SEDECTES. Caso seja rescindido o TCT, verificar o procedimento mais adequado a ser implementado junto à SEDECTES com o objetivo de não prejudicar a execução do projeto e solicitar devolução dos recursos financeiros.*

*c) Ação a ser implementada pela SEDECTES.*

Conforme relatado no Sumário Executivo deste Relatório de Auditoria, a SEDECTES não manifestou quanto às constatações e medidas saneadoras propostas no Mapa de Constatações que antecedeu a emissão deste Relatório. Sendo assim, as propostas de medidas saneadoras apresentadas pela FAPEMIG nas letras “a”, “b” e “c” não foram suficientes ao atendimento das recomendações da CGE.

Ademais, em consulta ao Portal da Transparência<sup>68</sup> da FAUF, constatou-se o lançamento de pagamentos relativos ao TCT nº 21.08/2015, após a emissão do Mapa de Constatações. Ressalta-se, inclusive, o lançamento de valores para pagamento de diárias, despesa não prevista no Plano de Trabalho encaminhado a esta Controladoria.

### 2.4.3. Recomendações

- a) À FAPEMIG e a SEDECTES deverão rescindir, em até 15 dias, o TCT nº 21.08/2015, implicando na rescisão do Contrato nº 111/2016, celebrado entre a FAUF e a TI Service Telecomunicações Eireli - ME, nos termos da sua Cláusula Décima – Da Rescisão<sup>69</sup>;
- b) Após a rescisão do TCT, a SEDECTES deverá solicitar à FAUF a devolução, em até 05 dias, dos recursos repassados em função do Termo, devidamente atualizados, conforme determina a Cláusula oitava<sup>70</sup> – da Devolução dos Recursos do TCT;
- c) Atendida a recomendação contida no item “b”, a SEDECTES deverá licitar todas as aquisições necessárias à execução do atual objeto do TCT, observando, para elaboração do novo Plano de Trabalho e Termos de Referência, as normas jurídicas contidas na Lei 8.666/93 e as constatações registradas nos Relatórios de Auditoria nºs 2070.0958.16 e 2070.0962.16.

<sup>68</sup> <http://sig-fauf.ufsj.edu.br/transparencia/>. Acesso em 7/7/2017

<sup>69</sup> Cláusula Décima – Da Rescisão

*“10.4 Por ser a presente contratação derivada do TCT 21.08/15 – “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”, também será motivo para a rescisão contratual decisão administrativa ou judicial que suspenda, temporária ou permanentemente a execução do Projeto, não podendo a contratada apresentar oposição. Sendo-lhe, contudo, reservado o direito ao recebimento dos valores referentes aos serviços efetivamente realizados, o que será atestado e autorizado na forma disciplinada nesse instrumento.” (sic)*

<sup>70</sup> *“Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução do objeto do presente Termo fica a Instituição Gestora obrigada a restituir os recursos repassados pela SECTES devidamente atualizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.” (sic)*



## Apêndice II – Histórico de Correspondências do TCT nº 21.08/2015

Data	Correspondência	Destinatário	Assunto
20/07/2016	OF. GAB/CGE Nº 209/2016	Presidente da FAPEMIG	Credenciamento da Equipe de Auditoria e solicitação de documentos sobre o TCT nº 21.08/2015.
29/07/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Diretora da DATE	Resposta ao ofício OF.GAB/CGE N. 209/2016.
01/08/2016	Ofício SCAO/SCG/CGE nº 014/2016	Presidente da FAUF	Solicitação de documentos para trabalho de auditoria.
05/08/2016	OFÍCIO FAUF Nº 0195/2016	Diretora da DATE	Resposta ao Ofício SCAO/SCG/CGE nº 014/2016.
11/08/2016	OFÍCIO GAB/CGE Nº 235/2016	Secretário da SEDECTES	Credenciamento da Equipe de Auditoria.
13/09/2016	OF. SCAO/SCG/CGE N. 017/2016	Auditor Setorial da SEDECTES	Solicitação de documentos para trabalho de auditoria e perguntas acerca do TCT nº 21.08/2015.
21/09/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Diretora da DATE	O auditor da SEDECTES solicita prorrogação do prazo de 15 dias úteis, a contar do seu deferimento, para o envio das respostas e documentos solicitados pelo ofício OF.SCAO/SCG/CGE N.017/2016.
21/09/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Auditor Setorial da SEDECTES	Resposta ao e-mail do dia 21/09/2016. Prazo concedido até o dia 13/10/2016.
14/10/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Diretora da DATE	Documentação e respostas solicitadas através do OF.SCAO/SCG/CGE N.017/2016.
18/10/2016	OF. SCAO/SCG/CGE N. 018/2016	Presidente da FAUF	Solicitação de documentos para trabalho de auditoria.
25/10/2016	FAUF/SETOR DE PROJETO/N.254/2016	Diretora da DATE	Resposta ao ofício OF. SCAO/SCG/CGE N. 018/2016.
25/11/2016	OF. SCAO/SCG/CGE N. 019/2016	Presidente da FAUF	Solicitação de documentos para trabalho de auditoria.
25/11/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Auditor Setorial da SEDECTES	Esclarecimento quanto a resposta ao item 4 do anexo intitulado "Resposta Ofício SCAO SCG CGE n 017 2016".
25/11/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Coordenador do Projeto TCT nº 21.08	E-mail enviado pelo Auditor da SEDECTES ao Coordenador do Projeto quanto ao e-mail encaminhado pela Diretora da DATE no dia 25/11/2016.
29/11/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Auditor Setorial da SEDECTES	Resposta do Coordenador do Projeto TCT nº 21.08 quanto à resposta ao item 4 do anexo intitulado "Resposta Ofício SCAO SCG CGE n 017 2016".
30/11/2016	Correspondência eletrônica (e-mail)	Diretora da DATE	Encaminhamento da resposta da Superintendência de Inovação da SEDECTES referente a execução do TCT Nº 21.08/2015.
22/3/2017	OFÍCIO GAB/CGE Nº 115/2017	Secretário da SEDECTES	Encaminha Mapa de Constatações.
22/3/2017	OFÍCIO GAB/CGE Nº 116/2017	Presidente da FAPEMIG	Encaminha Mapa de Constatações.
25/4/2017	OFÍCIO.GAB Nº 003/2017	Chefe de Gabinete da CGE	Prorrogação em 30 dias para manifestação da FAPEMIG.
26/4/2017	OF.SECTES.GAB nº 424/17	Controlador Geral do Estado	Prorrogação em 30 dias para manifestação da SEDECTES.



<b>Data</b>	<b>Correspondência</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Assunto</b>
27/4/2017	OFÍCIO GAB/CGE Nº 159/2017	Chefe de Gabinete da FAPEMIG	Resposta ao OFÍCIO.GAB Nº 003/2017 referente ao pedido de dilação de prazo – Prazo prorrogado
2/5/2017	OFÍCIO GAB/CGE Nº 161/2017	Secretário de Estado - Adjunto da SEDECTES	Resposta ao OF.SECTES.GAB nº 424/17 referente ao pedido de dilação de prazo – Prazo prorrogado
29/5/2017	OFÍCIO.GAB Nº 005/2017	Chefe de Gabinete da CGE	Prorrogação em 15 dias para manifestação da FAPEMIG.
29/5/2017	OFÍCIO GAB/CGE Nº 189/2017	Chefe de Gabinete da FAPEMIG	Resposta ao OFÍCIO.GAB Nº 005/2017 referente ao pedido de dilação de prazo – Prazo prorrogado
12/6/2017	OFÍCIO PRE Nº 104/2017	Controlador Geral do Estado	Resposta da FAPEMIG ao Mapa de Constatações
12/6/2017	Correspondência eletrônica (e-mail)	Auditor Setorial da SEDECTES	Diretora da DATE comunica que o prazo para emissão de manifestação expirou em 29/5/2017 e solicita manifestação até 14/6/2017 (manifestação não encaminhada até 12/7/2017)



---

## **APÊNDICE III – METODOLOGIA E LEGISLAÇÃO**

---

Os exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, análise documental, registro de entrevista e uso de dados disponíveis nos sistemas corporativos e armazém de dados.

### **1 – Escopo**

O escopo deste trabalho abrangeu a análise de documentos relativos ao Termo de Cooperação Técnica nº 21.08/2015, celebrado entre a FAPEMIG, SECTES, atual SEDECTES, e a FAUF, encaminhados pelos partícipes até 20/3/2017, data de emissão do Mapa de Constatações que antecedeu a emissão deste Relatório de Auditoria.

### **2 - Técnicas de auditoria aplicadas**

- Análise documental;
- Conferência de cálculos e confronto de valores;
- Circularização de informações.

Para levantamento dos dados foram utilizadas também as informações disponíveis no site do Projeto UAITEC, bem como em trabalhos de auditorias realizados anteriormente pela Diretoria.

### **3 - Legislação**

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Lei Mineira de Inovação nº 17.348/2008;
- Decreto Federal nº 8.241/2014;
- Decreto Estadual nº 44.874/2008;




- Decreto Estadual nº 43.319/2013;
- Decreto Estadual nº 46.304/2013;
- Decreto Estadual nº 45.902/2012;
- Decreto Estadual nº 46.668/2014;
- Decreto Estadual nº 46.830/2015;
- Manual da FAPEMIG 2015;
- Manual da FAPEMIG 2016.

#### **4 - Do Risco De Auditoria**

- Deficiências no fornecimento de informações pelos órgãos e entidades envolvidos;
- Inexistência de auditoria anterior no Termo de Cooperação Técnica selecionado.



**ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21.08/2015**

  
**FAPEMIG**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS N. 21.08/15 PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “IMPLANTAÇÃO DE 35 NOVAS UNIDADES DA REDE UAITEC”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SECTES/MG E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF, NA FORMA ABAIXO:**


**A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.949.888/0001-83, sediada na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, Bairro Horto, em Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu Presidente, Evaldo Ferreira Vilela, inscrito no CPF/MF sob o n. 113.547.806-63, nomeado conforme Ato do Sr. Governador de Estado, em 17/12/2014, doravante denominada **FAPEMIG**; o Estado de Minas Gerais, por meio da **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.377.514/0001-99, sediada na Cidade Administrativa - 8º Andar do Edifício Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro: Serra Verde, Belo Horizonte/MG - CEP:31.630-901, representada, neste ato, por seu titular, inscrito no CPF nº: .537.886- , doravante denominada **SECTES/MG** e a **Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.418.239/0001-08, situada na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João Del Rei, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, inscrito no CPF sob o n. .211.506- , denominada **FAUF**,

**Considerando** que a FAPEMIG é a agência de indução e fomento à pesquisa e à inovação de Minas Gerais e que, no cumprimento de sua finalidade, compete a ela apoiar projetos de natureza científica e tecnológica de instituições de direito público ou privado ou de pesquisadores individuais, que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado;

**Considerando** que a SECTES é a executora no âmbito do Estado de Minas Gerais para as ações de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no atendimento dos programas de governo para projetos estruturadores, especiais e endogovernamentais;

**Considerando** que o projeto tem como objetivo apoiar as ações de suporte à consolidação dos programas da SECTES no âmbito do programa Ciência, Tecnologia e

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

  
Av. José Cândido da Silveira, 1.500 | Horto | Cep 31.035-536  
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864  
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



Inovação rumo a economia do conhecimento para executar o projeto Expansão do Ensino Superior, Graduação e Pós-Graduação:

**Considerando** que a proposta visa responder pela formulação de políticas públicas de valorização e promoção da equidade na educação básica, além da ampliação e interiorização da oferta de vagas de cursos e programas de educação superior por meio da educação a distância;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS N. 21.08/15**, com base nas normas jurídicas contidas nos Decretos Estaduais n. 46.319/13, n. 46.304/2013, no que couber, Decreto Estadual n. 44.874/2008, que regulamenta a Lei Mineira de Inovação n. 17.348/2008, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber, o Decreto Federal n. 8.241/14, e mediante as diretrizes estabelecidas no manual da FAPEMIG, nas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários constantes da cláusula quarta à SECTES, de modo a viabilizar a execução do projeto **"IMPLANTAÇÃO DE 35 NOVAS UNIDADES DA REDE UAITEC"**, de acordo com a Proposta e o Plano de Trabalho, documentos integrantes ao presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Consistem em obrigações dos Partícipes:

##### I – DA FAPEMIG

- a) Descentralizar os recursos referentes à execução do objeto deste Termo à SECTES/MG;
- b) Analisar os pedidos de alteração do instrumento jurídico e do Plano de Trabalho e informar decisão aos partícipes;
- c) Receber, conferir e analisar a prestação de contas, bem como o relatório técnico, apresentados pela Instituição Gestora e coordenador respectivamente, emitindo parecer fundamentado de aprovação ou não apreciados pelo setor responsável da FAPEMIG;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis em lei caso algum dos partícipes descumpra as cláusulas deste Termo.

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Av. José Cândido da Silveira, 1.500 | Horto | Cep 31.035-536  
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864  
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



## II – DA SECTES/MG

- a) Executar tecnicamente o objeto deste instrumento, por meio de seu Coordenador, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- b) Responsabilizar-se pela coordenação técnica do objeto deste Termo;
- c) Definir, quantificar, precificar e qualificar/especificar os materiais e equipamentos inseridos no Plano de Trabalho, observando o preço de mercado;
- d) Responder quaisquer questionamentos advindos dos órgãos de fiscalização referentes à elaboração do projeto e de seu Plano de Trabalho, bem como de sua execução;
- e) Encaminhar à FAPEMIG formulário padrão para solicitação de qualquer alteração no instrumento ou no Plano de Trabalho para avaliação prévia;
- f) Permitir o acompanhamento da execução do Projeto por parte da FAPEMIG;
- g) Orientar, acompanhar e aprovar a execução física do Projeto em conformidade com a Proposta, Plano de Trabalho e legislação vigente;
- h) Encaminhar à FAPEMIG Relatório Técnico parcial, quando requerido, e final, juntamente com a prestação de contas, após apresentação desta pela instituição gestora;
- i) Repassar os recursos descentralizados pela FAPEMIG à Gestora, que os aplicará exclusivamente no cumprimento dos objetivos deste Termo e em conformidade com o Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único:** O coordenador/Responsável SECTES acompanhará o fiel cumprimento das condições pactuadas, orientando e fiscalizando a execução do objeto do presente Termo.

## III - DA FAUF (Instituição Gestora)

- a) Exercer a gestão dos recursos previstos na Cláusula Quarta, aplicando-os exclusivamente para o cumprimento das finalidades deste Termo, após a autorização do coordenador;

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Av. José Cândido da Silveira, 1.500 | Horto | Cep 31.035-536  
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864  
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



- b) Manter os recursos repassados, em conta bancária atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- c) Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em conformidade com o § 4º do Art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Adotar, para execução dos recursos recebidos, procedimentos estabelecidos nos artigos 49 e 50 do Decreto N. 46.319/13, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- e) Permitir o acompanhamento da execução do objeto deste Termo por parte da SECTES/MG e da FAPEMIG;
- f) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do presente Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica e financeira;
- g) Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos referentes à gestão dos recursos alocados por força deste Termo;
- h) Submeter à FAPEMIG a prestação de contas dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após a vigência deste Termo, de acordo com o Manual da FAPEMIG;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes, por meio da assinatura de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos previstos para execução deste Termo totalizam em R\$ 18.854.902,50 (dezoito milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos) e serão liberados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

**Parágrafo Único:** Os recursos para a realização do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária da FAPEMIG abaixo discriminada ou a que a suceder:

2071.19.573.259.1226.0001.4450.42.0.101

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Av. José Cândido da Silveira, 1.500 | Horto | Cep 31.035-536  
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864  
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial, quando requerida, e final das despesas realizadas com os recursos financeiros descentralizados para a execução do objeto do presente Termo será de acordo com as condições e prazos estipulados no Manual da FAPEMIG.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DOS RECURSOS

O valor previsto na cláusula quarta deste Termo após a descentralização da FAPEMIG será repassado pela SECTES/MG à FAUF, que assume a responsabilidade de gestão dos recursos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO SALDO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos em conta, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à FAPEMIG no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, conforme determina o Art. 54, § 3º, do Decreto 46.319/13.

**Parágrafo Único:** As receitas auferidas da aplicação financeira pertencem à FAPEMIG e devem ser transferidas ao término do projeto. Somente quando a FAPEMIG autorizar expressamente, mediante análise prévia, a aplicação financeira poderá ser utilizada.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução do objeto do presente Termo fica a Instituição Gestora obrigada a restituir os recursos repassados pela SECTES devidamente atualizados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO E DA GESTÃO

A coordenação do projeto e a responsabilidade na SECTES pela gestão ficarão a cargo de \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: 790.706- \_\_\_\_\_

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Av. José Cândido da Silveira, 1.500 | Horto | Cep 31.035-536  
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864  
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



#### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos deste Termo, serão de propriedade da FAPEMIG, podendo ser transferidos, cedidos ou doados às Instituições Públicas. O uso de equipamentos adquiridos para a atividade-fim, poderão ser transferidos a terceiro, pessoa física ou jurídica, mediante concessão, permissão, cessão ou autorização, nos termos da Constituição do Estado, desde que por meio de aceitação dos partícipes e mediante a assinatura de instrumento jurídico específico, de acordo com Arts. 6º e 7º da Lei Estadual 11.552/94.

**Parágrafo Único:** O coordenador do projeto e a Instituição Gestora serão responsáveis pela guarda dos bens patrimoniais, durante a execução do objeto do presente Termo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As invenções, aperfeiçoamentos, inovações tecnológicas, bem como quaisquer produtos ou processos, assim como a definição dos direitos relativos à propriedade intelectual, oriundos da execução do objeto deste Termo serão definidos em instrumentos jurídicos específicos, observadas as condições estipuladas pela FAPEMIG e legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

Obrigam-se ainda os partícipes a divulgarem o apoio da FAPEMIG, para a execução do presente projeto, nas palestras, seminários e cursos, ou para divulgação de qualquer produto resultado do projeto, por meio de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folhetos, entre outros. O descumprimento da obrigação previstas nesta cláusula sujeita os partícipes às penalidades previstas neste Termo, e outras, na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A eventual alocação de recursos humanos, desde que prevista no Plano de Trabalho, por qualquer dos partícipes, para a execução do objeto do presente Termo, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem, responsabilizando-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente Termo.

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Av. José Cândido da Silveira, 1.500 | Horto | Cep 31.035-536  
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864  
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

Aplicam-se aos partícipes deste Termo, as penalidades previstas nos arts. 116 c/c arts. 86 a 99 da Lei N° 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A ausência de prestação de contas conforme as normas estipuladas pelo Manual de Prestação de Contas da FAPEMIG ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, sujeita a Instituição Gestora à Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração das responsabilidades, sem prejuízo das medidas judiciais, em âmbito cível ou criminal, eventualmente cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por quaisquer das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ou rescindido, de pleno direito, no caso de inadimplência de suas cláusulas.

**Parágrafo Primeiro:** A parte inadimplente será notificada extrajudicialmente por escrito e terá o período de 30 (trinta) dias após o recebimento para sanar as pendências.

**Parágrafo Segundo:** No caso de permanência do inadimplemento, poderá a parte prejudicada dar por findo o presente Termo, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados.

**Parágrafo Terceiro:** Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento por motivo de força maior, na forma da legislação aplicável, ou por impossibilidade de sua execução por ato da autoridade competente ou por interesse público, respeitados os compromissos já em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo e de seus aditivos fica condicionada à publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da FAPEMIG.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Av. José Cândido da Silveira, 1.500 | HÔRNO | Cep 31.035-536  
Telefone: (31) 3280-2108 | Fax: (31) 3227-3864  
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br



E, por estarem justos e avençados, os partícipes assinam o presente Termo N. 21.08/15, para um só efeito, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2015.

Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Presidente da FAPEMIG

Presidente da FAUF

Coordenador e Responsável SECTES

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

MISSÃO: Induzir e fomentar a pesquisa e a inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.



Av. José Cândido da Silveira, 1.500 | Horto | Cep 31.035-536  
Telefone: (31) 3280-2100 | Fax: (31) 3227-3864  
Belo Horizonte | Minas Gerais | www.fapemig.br





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS		FAPEMIG		Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais		Ano:	
PLANO DE TRABALHO						Nº do Plano:	
I - CONCEDENTE						Nº do Protocolo:	
1 - RAZÃO SOCIAL:						Nº do Convênio:	
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais						21.949.888/0001-83	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE						2 - CNPJ	
1 - RAZÃO SOCIAL:						19.377.514/0001-99	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais							
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)							
Edifício Gerais, 8º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Américo Gianetti, s/n, Serra Verde							
4 - CIDADE		5 - CEP		6 - DDD/TELEFONE		7 - FAX	
Belo Horizonte		31630-901		(31) 3915-5362			
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				13 - CPF:			
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		15 - CARGO		16 - DATA VENC. MANDATO			
		Secretário de Estado		31 de dezembro de 2018			
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				18 - CEP			
Rua Conde Moutinho, 1586 - Casa - Condado da Lagoa - Lagoa Santa - MG				33400-000			
III - COORDENADOR						3 - CPF:	
1 - TIPO:		2 - NOME					
Coordenador							
4 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		5 - CARGO		6 - E-MAIL			
		Superintendente de Inovação					
7 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				8 - CEP			
Rua Cristina 1163 - Apt 603 - Bairro Santo Antônio				30330-280			
9 - CIDADE		10 - UF		11 - DDD/TELEFONE			
Belo Horizonte		MG		(31)8737-2826			
12 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA				13 - CNPJ			
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais				19.377.514/0001-99			
14 - ENDEREÇO				15 - CEP			
Edifício Gerais, 8º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Américo Gianetti, s/n, Serra Verde				30630-901			
16 - UNIDADE DEPARTAMENTO				17 - DDD/TELEFONE			
Superintendência de Inovação				(31) 3915.4911			
IV - RESPONSÁVEL SECTES (caso não seja o coordenador)						3 - CPF:	
1 - TIPO:		2 - NOME					
Responsável SECTES							
4 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		5 - CARGO		6 - E-MAIL			
7 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				8 - CEP			
9 - CIDADE		10 - UF		11 - DDD/TELEFONE			
12 - INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA				13 - CNPJ			
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de Minas Gerais				19.377.514/0001-99			
14 - ENDEREÇO				15 - CEP			
Edifício Gerais, 8º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Serra Verde				31.630-901			
16 - UNIDADE DEPARTAMENTO				17 - DDD/TELEFONE			
V - OUTRO PARTICIPE						3 - CNPJ:	
1 - TIPO:		2 - NOME		05.418.239/0001-08			
Gestora		FAUF - Fundação de Apoio a Universidade de São João Del Rey					
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)							
Praça Frei Orlando nº 170							
4 - CIDADE		5 - CEP		6 - DDD/TELEFONE		7 - FAX	
São João Del Rey		36.307-352		32-3379-2370		32-3379-2370	
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				13 - CPF:			
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR		15 - CARGO		16 - DATA VENC. MANDATO			
		Presidente		17/08/2018			
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				18 - CEP			
Rua Vereador José Magela de Carvalho nº 157				36.300-000			
VI - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA							
1 - PROGRAMA / TÍTULO DO PROJETO							
Implantação de 35 novas Unidades da Rede UAITEC							
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:							
Resolução SECTES Nº 03/2014 - UAITEC							
Decreto 41.532/01 - autoriza a celebração de convênios para implantação de incubadoras, parques e pólos tecnológicos no Estado de Minas Gerais.							
Decreto 44.418/06 - institui o Sistema Mineiro de Inovação - SIMI							
Lei 17007/07 - Atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI							
Lei 17.348/08 - Dispõe sobre o incentivo à inovação tecnológica no Estado							
3 - TIPO DE ATENDIMENTO				4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:			






<b>16 - REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA</b>							
I-Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2007-2023, Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia CONECT, para inovar na gestão pública. Belo Horizonte, 2011.			II-Publicações do III-Agenda de Melhorias - Caminhos IV-Plano Decenal de Educação do Estado de Minas				
Gerais para o período de 2011 a 2020. Lei Nº 19.481, de 12 de Dezembro de 2011.							
<b>17 - OUTRAS INFORMAÇÕES</b>							
<b>VII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)</b>							
1 - META	2 - ETAPA (FASE)	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO		
			6 - Unidade	7 - Quantidade	8 - Início	9 - Término	
Implantar unidades da Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - UAITEC	Etapa 1 / 2015	Implantação de unidades da Rede UAITEC	UAITEC	25	01/07/2015	30/12/2015	
	Etapa 2 / 2016	Implantação de unidades da Rede UAITEC	UAITEC	10	01/01/2016	30/12/2016	
<b>VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>							
Recurso Solicitado	Descrição	Justificativa	Qtda	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)		
1- Diárias Nacionais					\$	-	
					subtotal	\$ -	
2- Diárias Internacionais (1US\$=R\$ 2,00)					\$	-	
					subtotal	\$ -	
3- Material de Consumo					\$	-	
					subtotal	\$ -	
4- Equipamentos e Material Permanente	Conforme planilha ANEXO 1 abaixo	Equipamentos para reestruturação, ampliação e modernização da Rede CVT / UAITEC, visando sua adequação para consolidação da Rede EaD de Minas Gerais.	1	17.957.050,00	\$	17.957.050,00	
					subtotal	\$ 17.957.050,00	
5- Passagens aéreas Nacionais					\$	-	
					subtotal	\$ -	
6- Passagens áreas Internacionais					\$	-	
					subtotal	\$ -	
7- Passagens Terrestres					\$	-	
					subtotal	\$ -	
8- Software					\$	-	
					subtotal	\$ -	
9- Consultorias	Descrição	Justificativa	Horas	valor/horas	\$	-	
					\$	-	
					\$	-	
					\$	-	
					\$	-	
					\$	-	
					\$	-	
					subtotal	\$ -	
10- Outros Serviços de Terceiros	Descrição	Justificativa	Qtda	Período (Mês)	Valor Mensal	\$	-
						\$	-
						\$	-
						\$	-
						\$	-
						\$	-
						\$	-
					subtotal	\$ -	
11- Bolsas	Descrição	Justificativa	Qtda	Período (Mês)	Valor Mensal	\$	-
						\$	-
						\$	-
					subtotal	\$ -	
12- Despesas Diversas					\$	-	
					subtotal	\$ -	
13- Despesas Operacionais					\$	897.852,50	
					subtotal	\$ 897.852,50	
<b>TOTAL GERAL EM REAIS (R\$)</b>					\$	<b>18.854.902,50</b>	



Apoio à implantação de novas unidades da Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais UAITEC.		<b>Prazo em Meses:</b> 24 meses
<b>5 - OBJETIVOS:</b> Apoiar as ações de suporte e à consolidação dos Programas da SECTES no âmbito do programa Ciência, Tecnologia e Inovação rumo a economia do conhecimento para executar o projeto Expansão do Ensino Superior, Graduação e Pós-Graduação. Responder pela formulação de políticas públicas de valorização e promoção da equidade na Educação Básica. Ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de Educação Superior por meio da Educação a Distância, de modo a estimular uma estreita colaboração entre a rede de Ensino Superior do Estado e outras instituições, visando propiciar à população não titulada dos municípios envolvidos a vivência no ambiente universitário.		
<b>6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b>		
<b>6.1 - PROBLEMA A SER ENFRENTADO</b> Identificação, priorização, planejamento, execução e registro das ações decorrentes das demandas do Ensino Superior Estadual para consecução do programa e projetos de competência da SECTES. O Programa pretende reduzir as desigualdades na oferta do Ensino Superior e desenvolver um amplo sistema estadual de Educação Superior a Distância, utilizando as UAITECs/CVTs que constituíram em Polos de Apoio Presencial para o desenvolvimento de atividades pedagógicas.		
<b>6.2 - CAUSA(S) (Por que o problema existe?)</b> Este projeto se justifica pela enorme demanda para formação de profissionais qualificados em nível superior. A execução do projeto irá exigir esforços e dedicação da SECTES e das instituições de ensino superior vinculadas a secretaria e, de instituições parceiras regionais, nacionais e internacionais. Atualmente a problemática da formação de profissionais já amplamente discutida pelos educadores, no que diz respeito ao alijeramento e precariedade e, tomando como referência a preocupação e o compromisso fundamental com a qualidade no I do ensino, o Programa UAITEC avançará no sentido de assegurar, nos limites da Educação a Distância, uma formação que propicie um quadro teórico referencial do processo de construção das diversas disciplinas relacionadas aos cursos, bem como será marcado pela preocupação com o real desenvolvimento das competências definidas nos objetivos gerais dos projetos políticos pedagógicos, com vista a uma formação de qualidade para o licenciado, bacharel e tecnólogo.		
<b>6.3 - CONSEQUÊNCIA(S)</b> Reestruturar e ampliar a oferta de Ensino Tecnológico Superior e construir os cenários das novas oportunidades, promover o acesso a diversas formas de conhecimento científico e tecnológico que permitam ampliar as oportunidades de inclusão produtiva e social para a formação de profissionais qualificados demandados pelo estado de Minas Gerais e em consonância com as políticas públicas de combate ao desemprego.		
<b>7 - PÚBLICO-ALVO</b> O público alvo pode ser definido como todo e qualquer cidadão, principalmente, a juventude das camadas sociais menos favorecidas, permitindo que eles passem a disputar as vagas no mercado de trabalho em condições de igualdade com a população que tem acesso às tecnologias de informação, comunicação e que possuem facilidade de acesso de uma educação de qualidade.		
<b>8 - PESSOAS BENEFICIARIAS</b>		
<b>QUANTIDADE</b> Na ordem de grandeza de milhares	<b>DESCRIÇÃO</b> O projeto permitirá articular, fomentar e promover ações que contribuirão com o desenvolvimento social e econômico decorrente da transformação do conhecimento em bens ou serviços, principal desafio da CT & I e Ensino Superior.	
<b>9 - PRINCIPAIS ATIVIDADES</b> As atividades acontecerão no âmbito do programa Ciência, Tecnologia e Inovação rumo a economia do conhecimento e do programa Expansão do Ensino Superior de Graduação e Pós-Graduação. a) Cursos de a) Idiomas; b) Pós Graduação Lato Sensu; c) Cursos de Especialização; d) Cursos de Extensão.		
<b>10 - PRODUTOS GERADOS</b> a) Relatórios das ações da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior referente ao período de execução da proposta. b) Publicação, em formato a ser definido durante o desenvolvimento do projeto, do conteúdo referente aos resultados obtidos pela SECTES na execução dos projetos de sua competência.		
<b>11- RESULTADO(S) ESPERADO(S)</b> Com os produtos deste projeto, através da utilização de soluções educacionais inovadoras, espera-se contribuir para o aumento do grau de conhecimento da sociedade sobre os benefícios da formação em sistema educacional e da formação continuada, da inserção da cultura da inovação, ciência e tecnologia como pilares do desenvolvimento econômico e social do Estado.		
<b>12 - IMPACTO DO PROJETO</b> a) Ampliar, interiorizar e oportunizar novas vagas educacionais no Ensino Superior por meio da Educação a Distância em Minas Gerais. Oferecer aos mineiros acesso à universidade pública, no âmbito do princípio da oportunidade educacional, por meio da cooperação entre as instituições de ensino superior, respondendo aos desafios do Plano Nacional de Educação e aos objetivos contidos no Plano Decenal de Educação de MG quanto as suas metas para o ensino superior. b) Oferta de educação profissional e tecnológica de qualidade, com apoio da rede institucional de ensino superior do Estado, incluindo o ensino e a capacitação a distância e fomentando a parceria e o apoio de Universidades e Centros de Pesquisa; c) Difusão e popularizar o conhecimento científico-tecnológico e incentivo a experimentação científica, de modo a contribuir para a geração de emprego e renda, para a inclusão Social da população mineira, para o aumento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte. d) Identificação das oportunidades locais e vocações das regiões já existentes ou emergentes, considerando o adensamento das cadeias produtivas específicas da região, a promoção do empreendedorismo por meio da capacitação e/ou atualização tecnológica e gerencial e a transferência de tecnologias como meio de contribuição ao desenvolvimento social e à diminuição das diferenças regionais; e) Apoio ao desenvolvimento de novos produtos e processos produtivos que viabilizem o aumento da competitividade e a melhoria dos bens e serviços prestados pelas empresas da região, mediante o fornecimento de assistência técnica à população com serviços ou produtos relacionados aos processos produtivos locais; e f) Divulgação do conhecimento em CT&I, a partir da implantação ou modernização dos CVTs, bem como Convergência Social com os programas de Arranjos Produtivos Locais, Inclusão Digital, Extensão Tecnológica, Tecnologias Sustentáveis, Assistivas e Sociais, entre outros.		
<b>13 - FATORES DE CONTEXTO - FAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER</b> A globalização da economia do conhecimento e da informação exige, por parte dos entes públicos, atenção especial para o segmento da sociedade à margem das facilidades, meios e instrumentos que permitam o uso dos benefícios decorrentes desta mesma globalização, neste sentido a Educação a Distância é uma poderosa ferramenta para diminuir as distâncias e superar as desvantagens educacionais históricas sofridas pelos cidadãos das classes menos favorecidas. Adesão espontânea de parceiros provedores de conteúdo de interesse da SECTES para consecução dos objetivos do projeto.		
<b>14 - FATORES DE CONTEXTO - DESFAVORÁVEIS - QUE O PROJETO PODERÁ SOFRER</b> Demora na liberação de recursos financeiros que impactam diretamente na postergação de implantação do projeto e, consequentemente, no alcance dos resultados que o mesmo proporcionará ao estado de Minas Gerais.		
<b>15 - METODOLOGIA</b> A SECTES já realizou pesquisas qualitativas, pesquisa documental e, principalmente, a análise dos resultados obtidos pelos CVTs, bem como as ações necessárias para implantação da Rede EaD Minas.		

8



IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
1 - CONCEDENTE	
ANO	VALOR
2015	18.854.902,50
2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	
ANO	VALOR

**X - DECLARAÇÃO**  
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.



Local e Data

Proponente

Coordenador do Projeto

Gestora

8

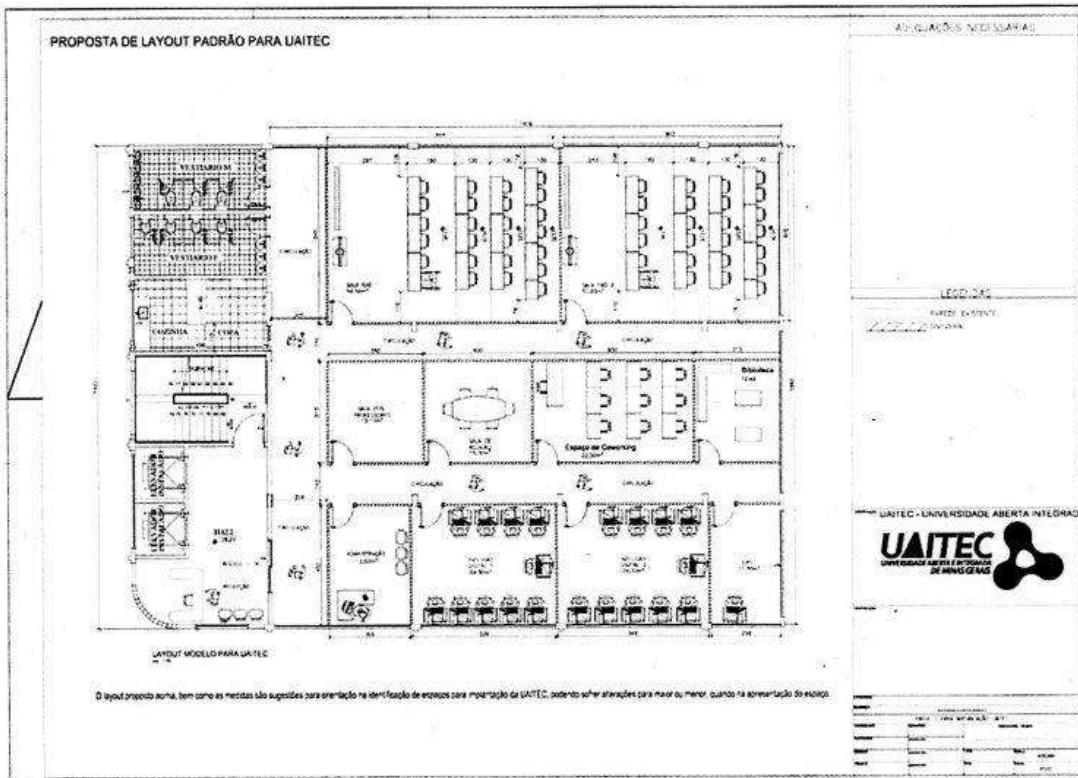
 



<b>I - Planilha de custos para montagem de 35 novas unidades UAITEC</b>				
<b>Investimento</b>				
<b>Equipamentos e mobiliários para as novas unidades</b>				
Item	Descrição	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
<b>02 (duas) Salas de Informática</b>				
1	Aquisição de mobiliários para computador (mesa/cadeira)	700	432,00	302.400,00
2	Aquisição de microcomputadores tipo desktop contendo (CPU, monitor, teclado, mouse, placa de rede wireless)	700	2.530,00	1.771.000,00
<b>01 (um) Sala de Coworking</b>				
1	Aquisição de mesas e cadeira para computador	210	500,00	105.000,00
2	Aquisição de equipamento multimedia datashow widescreen	35	4.500,00	157.500,00
3	Aquisição de quadro branco	35	500,00	17.500,00
4	Aquisição de quadro de aviso	35	250,00	8.750,00
5	Aquisição de equipamento e sistema para interconectar e automatizar os computadores ao datashow, com mesa de controle e cadeira para monitor/professor.	35	2.000,00	70.000,00
<b>01 (uma) Sala para Administração</b>				
1	Aquisição de 05 cinco computadores (CPU, monitor, teclado, mouse, placa de rede wireless, fone de ouvido com microfone e WEBCAM)	175	2.530,00	442.750,00
2	Aquisição de impressora LASER/Multifuncional com placa de rede	35	900,00	31.500,00
3	Aquisição de mesa para impressora LASER/Multifuncional.	35	250,00	8.750,00
4	Aquisição de mobiliários para recepção (mesa/cadeira de recepcionista e interlocutor)	35	1.650,00	57.750,00
5	Aquisição de mobiliários para administrativo (mesa/cadeiras/armário)	35	2.000,00	70.000,00
<b>01 (uma) Sala para Monitores/Tutores UAITEC</b>				
1	Aquisição de armários	35	320,00	11.200,00
2	Aquisição de mesa de reunião com cadeiras para 06 lugares	35	2.520,00	88.200,00
<b>01 (uma) Sala para Biblioteca Física</b>				
1	Aquisição de 02(dois) conjuntos de mesa com 4 cadeiras e mais 02 (duas) estantes para livros	35	3.000,00	105.000,00
<b>Infraestrutura</b>				
1	Aquisição e instalação de rede elétrica interna completa em 35 novas UAITECs, incluindo o QGF, QDE, tubulação de aço galvanizado, cabos elétricos, tomadas padrão ABNT, sistema de aterramento e estabilizador 10Kva.	1680	1.730,00	2.906.400,00
2	Aquisição e instalação de cabeamento e infraestrutura de rede dados/voz/video, categoria-6, incluindo rack, patch panels, patch cords, 02(dois) switches Layer 2 e roteadores wireless, para cada uma das 35 unidades.	1540	2.090,00	3.218.600,00
3	Aquisição de Sistema Voip, incluindo aparelhos telefônicos IP com POE.	150	450,00	67.500,00
4	Ar-Condicionado Split 18000 BTUs (Sala CPD, Sala Informática 1 e 2, Laboratório Virtual)	140	3.100,00	434.000,00
5	Identidade visual nas unidades, incluindo placas, sinalização interna, plotagem de paredes.	35	10.000,00	350.000,00
<b>Subtotal-I</b>				<b>R\$ 10.223.800,00</b>
<b>II - Planilha de custos para montagem de 2 (duas) novas salas de videoconferência nas unidades UAITEC</b>				
<b>Equipamentos eletrônicos e mobiliários para as salas de videoconferência</b>				
Item	Descrição	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
1	Aquisição de equipamento end-point de videoconferência em HD alta definição, kit completo.	70	35.000,00	2.450.000,00
2	Aquisição de televisor LED 46"	140	2.450,00	343.000,00
3	Gravador de DVD	70	950,00	66.500,00
4	Lousa Interativa com datashow widescreen e sistema de som multimídia.	70	25.500,00	1.785.000,00
5	Aquisição de sistema de som independente multimídia contendo 02(duas) caixas.	70	600,00	42.000,00
6	Ar-Condicionado Split 18000 BTUs (Sala 1 e Sala 2)	70	3.100,00	217.000,00
7	Aquisição de rack específico com suporte para 02(duas) TVs 46" polegadas LED, e camera CODECs.	70	2.300,00	161.000,00
8	Aquisição e instalação de moveis em bancada linear para salas de videoconferência com capacidade para 5 lugares, sendo cinco unidades por sala.	70	16.000,00	1.120.000,00
9	Aquisição, instalação e montagem de piso elevado nas salas de videoconferência, sendo a primeira fileira no nível 0, após os níveis a cada degrau será elevado em 10 cm, com revestimento para alto trafego em toda sala. A média de tamanho para cada sala está estimada em 50 m2, totalizando 70 salas.	3500	320,00	1.120.000,00
10	Aquisição de cadeiras para salas de videoconferência, compor bancadas (25 por sala) sendo 02 salas.	1750	245,00	428.750,00
<b>Subtotal-II</b>				<b>R\$ 7.733.250,00</b>
<b>Investimento (Subtotal-I+Subtotal-II)</b>				<b>R\$ 17.957.050,00</b>
<b>Taxa de Administração - 5%</b>				<b>R\$ 697.852,50</b>
<b>Valor total:</b>				<b>R\$ 18.654.902,50</b>

Handwritten signatures and official stamps are present at the bottom of the page, including a circular stamp from the 'PROCURADORIA' and another from the 'AUDITORIA'.

Handwritten signature or mark on the right side of the page.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

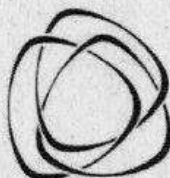




40 - QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS - CADERNÃO 1



## FAPEMIG

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Extrato do Termo de Cooperação Técnica para Descentralização de Créditos Orçamentários nº 21.08/15. Participes: A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei – FAUF. Objeto: descentralização de créditos orçamentários constantes da cláusula quarta à SECTES/MG, de modo a viabilizar a execução do projeto “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede Uaitec”. Período de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação. Data de assinatura: 09/11/2015. Valor global: R\$ 18.854.902,50 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: 2071.19.573.259.1226.0001.4450.42.0.101. Signatários:

..... - Chefe de Gabinete, por  
..... - Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,  
FAPEMIG, ..... - Presidente da FAUF e  
..... - Coordenador e Responsável SECTES.

5 cm -11 763266 - 1



## ANEXO II – REGISTRO DE ENTREVISTA COM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

 <p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE Subcontroladoria de Auditoria e Controle de Gestão - SCG Superintendência Central de Auditoria Operacional - SCAO Diretoria Central de Ações Estratégicas Programadas - DCAEP</p>	
<b>CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO</b>	<b>REGISTRO DE ENTREVISTA</b>
<b>OBJETO DA ENTREVISTA:</b> Elucidar os procedimentos relacionados ao Programa UAITEC.	
<b>LOCAL DA ENTREVISTA:</b> Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Horto - Belo Horizonte – MG	<b>DATA/HORÁRIO</b> 16/10/2015 – 14:00 horas
<b>PARTICIPANTES:</b>	
<b>SÍNTESE DA ENTREVISTA:</b> <p>Com o objetivo de esclarecer o fluxo dos processos dos Termos de Cooperação Técnica – TCT's, celebrados entre a FAPEMIG, SECTES e FRA, foram solicitadas as seguintes informações:</p> <p><b>1. Descreva como se inicia um projeto junto à FAPEMIG. Qual o setor responsável por analisar e aprovar a demanda?</b> - No caso dos projetos advindos da SECTES, é encaminhado um ofício do Secretário da Pasta, juntamente com o projeto e seu plano de trabalho. Há um formulário padrão da FAPEMIG para a solicitação de financiamento. O projeto é entregue na Chefia de Gabinete da Presidência. A presidência da FAPEMIG remete a proposta à Procuradoria da FAPEMIG. Ocorre a avaliação pela Procuradoria da FAPEMIG, com o objetivo de verificar se os itens solicitados são financiáveis ou não, em observância ao que estabelece o projeto está de acordo com o Manual da FAPEMIG. Caso a Procuradoria encontre divergência, pede-se esclarecimento, por meio de um ofício, à SECTES, uma nota técnica, para subsidiar assinatura do instrumento pela Presidência da FAPEMIG. Pode ocorrer o pedido de esclarecimento por telefone ou correio eletrônico. Com a resposta da SECTES, a Procuradoria da FAPEMIG elabora a Nota Técnica à Presidência para subsidiar a aprovação ou não do projeto. O projeto estando aprovado pela Presidência de acordo, a Procuradoria elabora o TCT, encaminha para assinatura dos partícipes e para publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Após a publicação, o setor financeiro é comunicado a liberar os recursos do TCT para sua execução.</p> <p><b>2. Explique como é elaborado o plano de trabalho. Qual órgão/entidade é responsável pela elaboração e aprovação? Existe um responsável direto? Quem indica este responsável?</b> - O plano de trabalho é elaborado pela SECTES. A FAPEMIG não entra no mérito do projeto, não faz análise técnica do mesmo, bem como não elabora o Termo de Referência. - Quanto ao responsável pelo projeto, há o responsável da SECTES e o Coordenador do Projeto. Ambos são definidos pela SECTES.</p>	



**3. É realizada uma pesquisa de mercado em relação aos valores dos itens contemplados no plano de trabalho? Essa pesquisa é documentada?**

- A FAPEMIG não entra no mérito do projeto, mas os itens devem estar de acordo com as despesas financiadas pela FAPEMIG.

**4. Por que não é permitido as instituições estaduais atuarem como Instituição Executora e também como Gestora?**

- Anteriormente as instituições estaduais recebiam recursos para gerir seus projetos, mas, constatou-se que não conseguiam executar tempestivamente os recursos, solicitando, muitas vezes, suplementação orçamentária. Diante disso, visando a otimização do processo, contratou-se uma fundação de apoio com a finalidade de gerir e aplicar os recursos, para isso as fundações de apoio receberiam recursos referentes a "despesas operacionais" uma taxa de gerenciamento em cima dos recursos administrados.

- Um ponto importante na gerência de recursos pelas fundações de apoio é que elas possuem bens para garantir o retorno a FAPEMIG, no caso de uma execução pela má gestão. No caso dos pesquisadores, pessoas físicas, o recurso sendo repassado diretamente aos pesquisadores a FAPEMIG não teria essa garantia. Então cabe ao pesquisador ocupar-se da pesquisa e a fundação administrar os recursos.

**5. Como é o processo de escolha da fundação de apoio para celebração de termo de cooperação técnica?**

- A fundação de apoio é escolhida pela SECTES, a FAPEMIG não indica por motivos de ética. A FAPEMIG em 2013, abriu uma chamada pública, a fim de credenciar gestoras, e hoje conta com 21.

- A FAPEMIG está discutindo a abertura de novo chamamento público para credenciamento de gestoras.

**6. Qual é o papel da fundação de apoio no processo de execução do projeto?**

- O papel da fundação é gerir os recursos financeiros do projeto, realizando as compras e contratações necessárias para a sua execução.

**7. E quanto a taxa de gerenciamento?**

- A FAPEMIG estabeleceu em 2008, por deliberação do Conselho Curador Nº 31, de 17 de Junho de 2008 publicada em 18 de junho de 2008, que as fundações iriam receber como despesas operacionais um percentual de 5% do valor do TCT.

**8. Explique o processo de transferência de recursos para a execução do projeto.**

- Os recursos são oriundos da FAPEMIG que os descentraliza à SECTES e esta os repassa à fundação de apoio.

**9. Ocorre o acompanhamento pela FAPEMIG nos projetos? Isso ocorre durante ou após?**

- A FAPEMIG não acompanha a execução dos projetos, fica a cargo da SECTES, que os acompanha tecnicamente, conforme obrigações previamente estabelecidas no instrumento jurídico.

**10. Explique como é realizado o processo de prestação de contas.**

- A Fundação de Apoio deve prestar contas a FAPEMIG, em até 60 dias, após o término da vigência do TCT. A análise da prestação de contas é comparativa entre o plano de trabalho e os comprovantes das compras efetuadas.

**11. Existe a prestação de contas técnica do projeto? Como ela é apresentada? Existe um prazo para apresentação?**

- O relatório Técnico é a prestação de contas técnica preenchido pelo coordenador do projeto por meio do sistema de gestão "Everest" da FAPEMIG ou por documento impresso. O prazo de apresentação é o mesmo que é dado às fundações de apoio, ou seja, 60 dias.



A FAPEMIG solicita avaliação por consultores "ad-doc" para realizar análise da parte técnica. Referente à execução do projeto, está almejando viabilizar uma comissão de avaliação, formada por consultores "ad doc", para realizar análises da parte técnica das prestação de contas referente a execução do projeto.

**12. Há um prazo para a FAPEMIG comunicar sobre a aprovação?**

- A FAPEMIG estabelece um prazo de 60 dias para que a gestora financeira preste contas, mas não há um prazo para que a FAPEMIG possa avaliar e aprovar a prestação de contas. São muitos projetos a serem avaliados para poucas pessoas. E quanto mais recursos são disponibilizados, mais processos têm para serem analisados.

**13. Na existência de recursos não utilizados, como são devolvidos? E quando?**

- Quando as fundações de apoio prestam contas elas já devolvem os recursos não utilizados.

**14. Se houver recurso excedente de um TCT, ele poderá ser transferido para outro, sem a devolução a FAPEMIG?**

- Sim, mas dentro da própria secretaria e com outro TCT com finalidade similar.

**15. Existe dispositivo legal que estabelece a obrigatoriedade de repasse de recursos da FAPEMIG para a SECTES?**

- Sim, não expressamente à SECTES, mas está definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, onde dos 1% recebidos pela FAPEMIG, devem ser destinados no mínimo, 40% para financiar projetos desenvolvidos por instituições estaduais.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2015.

Chefe de Gabinete da Presidência da FAPEMIG

Auditor Interno

Superintendência Central de Auditoria Operacional

Auditor Interno



Auditor Interno